



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 3850

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

RELATÓRIO FINAL

DATA : 26 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 08/2021



Alcides Teodoro Saromatsu
Analista Legislativo

Comissão Especial de Inquérito criada e constituída com a finalidade de apurar “eventuais irregularidades na contratação, execução e fiscalização e prestação de contas do contrato de gestão 01/2020 e do contrato de gestão 02/2020, firmados pela Prefeitura de Registro com a Ong – Uma Visão Para o Futuro – Visa Vale – OS e, posteriormente como Instituto Mais Saúde”.

I – A EXPOSIÇÃO DOS FATOS SUBMETIDOS

À APURAÇÃO (ART. 123, I, REGIMENTO INTERNO)

A Comissão trabalhou intensamente durante este período visando apurar o que era suposto: a falta de fiscalização da execução dos contratos de gestão com as Organizações Sociais contratadas para fazer a gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h - de Registro.

A UPA foi construída com recursos do governo federal e equipada com recursos das três esferas de governo. Foi inaugurada em 2012 e iniciou o atendimento em 2014. É uma Unidade de Saúde própria e de gestão municipal, inscrita no Cadastro



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Nacional de Estabelecimento de Saúde, CNES, em 24/04/2014 sob o número 7467206. Tem seu custeio sustentado por recursos de fonte municipal e recursos do Ministério de Saúde.

A gestão desta Unidade de Saúde, desde que inaugurada em 2014, vinha sendo feito através de Convênio com entidade filantrópica, Associação de Proteção à Maternidade Infância de Registro - APAMIR.

Em 2014, o município de Registro sob a gestão do então Prefeito Gilson Fantin tendo como Secretária a senhora Maria Carmem Amarante Botelho iniciou o debate sob a proposta de firmar termos de ajustes com Organizações Sociais fato este relatado pela senhora Sandra Irene Ramos - Diretora de Recursos, Termos de Parcerias e Políticas Públicas em Saúde, depoente nesta Comissão, assim como atesta o fato de que a Lei Municipal N. 1.459/2014, que trata do tema da qualificação da OSs, foi aprovada em 24 de outubro de 2014.

Em 2020, ainda na Gestão do ex Prefeito GILSON FANTIN tendo como Secretário Municipal de Saúde o senhor EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ, por motivos que esta Comissão Especial de Inquérito busca apurar, a Prefeitura Municipal de Registro optou por fazer ajustes de parceria com Organização Social para a gestão da UPA de Registro.

Chamamento Público foi desencadeado em fevereiro de 2020 para contratação de entidade qualificada como Organização Social, entretanto, foi suspenso tendo como justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Registro, em despacho da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública, “o advento da pandemia da Covid-19 e a impossibilidade de prosseguir o processo em função do impedimento de aglomerar”,



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Municipal
REGISTRO
FLS: 3852

1

De pronto, uma questão se coloca. Porque optou o poder público, num contexto de pandemia e forte pressão assistencial, por alterar a gestão do único equipamento de saúde para atendimento de urgência do município? Porque não continuar o convênio em vigor com a entidade filantrópica e optar por uma nova modalidade de ajuste de parceria do poder público, modalidade de contratação, execução e fiscalização desconhecida até então pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde, como restou muito claro nos depoimentos dos técnicos durante esta CEI.

Porque optar pela contratação “emergencial” de nova modalidade - parceria com Organizações Sociais - num momento dos mais graves e críticos vividos pela população de todo o planeta onde o foco deveria ter sido a organização da assistência, a construção dos protocolos técnicos de atendimento em saúde, de prevenção a fiscalização e não o foco na mudança de gestão.

É conhecida a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Registro sobre o tema “*Como é de conhecimento público notório existe uma ação civil pública em desfavor do Município de Registro e outra contra a entidade Apamjr, sendo que essa ACP proíbe a Apamír de novas contratação e torna impossível prorrogar ou executar um novo instrumento com a Apamír*” (anexo 1)¹.

Entretanto, certamente que haveria possibilidade de continuar o convênio com a APAMIR - considerando que o contexto de situação de emergência em saúde pública vivida em função da pandemia do Covid - 19. Importante destacar que este relatório trará no capítulo específico questionamentos sobre o quanto afirmado pela Prefeitura em relação aos impedimentos da APAMIR.

¹ Despacho do Prefeito Municipal de Registro, Gilson Fantin com a assinatura da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no processo de contratação emergencial que resultou no Contrato de Gestão 01/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Municipal
REGISTRO

FLS. 3853

1

Era prudente que houvesse maior segurança sanitária para fazer esta mudança na gestão da UPA evitando prejuízos ao atendimento de saúde numa Unidade que seria a único a atender pacientes com sintomas respiratórios naquele contexto.

E foi o que, de facto, ocorreu. Enorme descontentamento popular clamando por mais qualidade no atendimento da UPA, denúncias de falta de médicos e médicas no plantão, de falta e enfermeiros e enfermeiras, de falta de medicamentos de tempo longo de espera, da baixíssima resolutividade e pouca articulação com a Atenção Básica que esta CEI foi proposta e aprovada na Câmara Municipal.

Foi este o objetivo desta investigação: avaliar o desempenho do poder público municipal de exercer suas funções de monitoramento, avaliação e fiscalização que lhe são próprias e fundamentais num ajuste de parceria com as Organizações Sociais para fazer a gestão de um serviço público.

Em síntese, esta Comissão Especial de Inquérito, apurou que estas funções de monitoramento, avaliação e fiscalização dos contratos 01/2020 e 02/2020 não só não foram desempenhadas de forma tempestiva e adequada, como foram totalmente negligenciadas em relação ao contrato 01/2020 demonstrando indícios de ter sido, deliberadamente não exercida ou não permito que se os responsáveis tecnicamente assim o fizessem.

A ausência de fiscalização ou a realização dela à posteriori a finalização do contrato trouxe enormes prejuízos à saúde da população e aos cofres públicos.

Eis ao relatório organizado por tópicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Municipal
REGISTRO

FLS 3854

1

I – A EXPOSIÇÃO DOS FATOS.

A presente COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO tratará do processo de seleção (contrato emergencial), da execução e fiscalização dos contratos de gestão firmados pela Prefeitura Municipal de Registro no ano de 2020: Contrato de Gestão 01/2020, assinado e executado em 2020 e Contrato de Gestão 02/2020, assinado em 2020 e executado em 2021.

Abaixo qualificados:



PREFEITURA
DE REGISTRO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município de Registro**, com sede nesta cidade, na Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **GILSON WAGNER FANTIN**, qualificação, portador do R.G. nº 4.395.421-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91; e de outro lado a ONG Uma Visão para o Futuro - VISAVALE - OS, qualificada como Organização Social no município de Registro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.123.731/0001-03, e no CREMESP sob o nº 954672, com endereço na Rua Major Rebelo, nº 266 - Sala 03 - Bairro Canto do Morro - Iguape - SP, e com Estatuto arquivado no Cartório, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **Titular Representante, IRSON CARRAVIERI, brasileiro, casado, empresário**, portador do R.G. nº 4.348.829-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.536.308-49, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 a Lei nº 9.637 de 15 de maio de 1998, bem como o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 1459/2014, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 3855

1

E Contrato de Gestão 02/2020:



PREFEITURA
DE REGISTRO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2020

Contrato de Gestão Nº 002/2020 que celebram entre si o MUNICÍPIO de Registro e o INSTITUTO MAIS SAUDE, qualificada como Organização Social de Saúde pela Lei Municipal Nº 1459 de agosto de 2014.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município de Registro**, com sede nesta cidade, na Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **GILSON WAGNER FANTIN**, qualificação, portador do R.G. nº 4.395.421-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91; e de outro lado o INSTITUTO MAIS SAUDE, qualificado como Organização Social no município de Registro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.123.731/0001-03, e no CREMESP sob o nº 954672, com endereço na Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, nº 998 – Bairro Centro – Registro - SP, e com Estatuto arquivado no Cartório, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **Titular Representante**, **FELIPE DOS SANTOS MESQUITA**, brasileiro, casado, contador, portador do R.G. nº 29.542.752, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.257.538-33, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142/90 a Lei 9.637 de 15 de maio de 1998, bem como o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 1458/2014, Lei Municipal nº 1459/2014, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Municipal
REGISTRO

FLS 3856

1

I.A - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

I.A.1- DA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL “ONG - Uma Visão Para o Futuro do Vale Do Ribeira - VISAVALE”

O processo de contratação de forma emergencial de uma Organização Social para gestão da UPA de Registro é objeto de análise e investigação pelos órgãos do controle interno, externo e do controle social.

Diante das denúncias de irregularidades no processo de seleção que já são objeto de investigação coube a esta Comissão, portanto, trazer as informações no presente relatório e acrescentar elementos como se seguem aqui descritos.

O Controle Social, através do Conselho Municipal de Saúde de Registro, representando pelo seu presidente NELSON MESSIAS DA SILVA, ingressou em 23 junho de 2020, com representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo destacando que a empresa qualificada como Organização Social e “classificada” no processo de contratação emergencial estava impedida de receber recursos públicos por constar da lista de apenados daquele órgão de controle externo (COMUNICADO SDG Nº 35/2020). O Tribunal de Contas, após análise, julgou procedente e instaurou a investigação TC-017075.989.20-2 (2) (ANEXO 3771 a 3848).

2 TC-017075.989.20-2 REPRESENTANTE: Nelson Messias da Silva/ REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Registro/ OBJETO: Irregularidades na contratação da Organização Social VISAVALE – ONG UMA VISÃO PARA O FUTURO DO VALE DO RIBEIRA para Gestão, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Municipal
REGISTRO

FLS. 3857

1

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através dos expedientes relacionados avalia o Contrato de Gestão 01/2020 e seus aditivos, estes expedientes estão suspensos de conclusão até a avaliação do referido TC-017075.989.20-2 que trata da representação do Conselho Municipal de Saúde:

- **Processo N°: 00021612.989.20-2** - EXAME DO CONTRATO 01-2020.
- **Processo N°: 004568.989.21-4** - CONTRATO 01-2020 - EXAME DO 2º ADITIVO CONTRATUAL.
- **Processo N°: 00022081.989.20-4** - CONTRATO 01-2020 - EXAME DO 1º ADITIVO CONTRATUAL.

A Controladoria Geral do Município avaliou detalhadamente o processo de seleção apontando diversas irregularidades concluindo por propor a instituição penalidade de multa diante das *“falhas de natureza grave, podendo macular o presente processo conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, conforme exposto no presente relatório de auditoria”*⁽³⁾

No referido relatório é dado ao conhecimento dos gestores públicos o fato de que a empresa já estava na lista dos apenados do TCE-SP, portanto, impedida de celebrar o ajuste.

O Ministério Público do Estado de São Paulo instaurou Inquérito Civil também para investigar o processo de contratação emergencial e a execução do contrato de gestão 01/2020, acolhendo

3 Relatório de Auditoria No. 31/CGM/2020 de 20 de setembro de 2020, na íntegra

74

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

representação protocolada pelo Conselho Municipal de Saúde de Registro⁽⁴⁾.

I.A.2 - Do eventual impedimento da continuidade do convênio com a APAMIR como justificativa para o ajuste com Organização Social para a gestão com a UPA.

A presente Comissão buscou esclarecimentos para a questão central: Porque optou o poder público por alterar modalidade de gestão do único equipamento de saúde para atendimento de urgência do município, num contexto de pandemia e forte pressão na área assistencial da saúde?

Porque não continuar o convênio em vigou (ou renová-lo) entre a Prefeitura Municipal com a entidade filantrópica, ao invés optar por uma contratação de forma “emergencial” sob a égide de uma nova modalidade - parceria com Organizações Sociais - cuja contratação, execução e fiscalização era ainda desconhecida da equipe gestora?

É conhecida a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Registro sobre o tema “*Como é de conhecimento público notório existe uma ação civil pública em desfavor do Município de Registro e outra contra a entidade Apamjr, sendo que essa ACP proíbe a Apamir de novas contratação e torna impossível prorrogar ou executar um novo instrumento com a Apamir*” (anexo 1)⁵.

4 MPSP – Trata-se do IC 14.0739/0000194/2021 - N. SEI 29.001.0076878.2021-93 de 12 de abril de 2021.

5 Despacho do Prefeito Municipal de Registro, Gilson Fantin em conjunto com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no processo de contratação emergencial que resultou no Contrato de Gestão 01/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS 3859

1

I.A.3 - Do impedimento da Prefeitura em continuar ou renovar o convênio com a APAMIR como justificativa para contratação emergencial e a alteração da modalidade de parceria com entidade da sociedade civil para contratação com Organização Social.

A Prefeitura é ré em uma ação Civil Pública de autoria do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, assim como o ex Prefeito Gilson Fantin datada de Ação Civil Pública Cível 0011262-67.2015.5.15.0069 na qual o município estabeleceu acordo judicial para se abstenham de realizar contratações de novos funcionários sem prévia aprovação em concurso público, mediante pessoa física ou jurídica interposta para a execução de atividades ligadas à prestação de serviços de saúde, salvo nas hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante justificção.

A Prefeitura vem pactuando prazos para a execução da sentença.

I.B – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 01/2020 e CONTRATO DE GESTÃO 02/2020

I.B.1 - PROCESSO DE COMPRAS E CONTRATOS COM TERCEIROS SEM ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE.

Esta Comissão Especial de Inquérito solicitou documentos à Secretaria Municipal de Saúde que pudessem comprovar o cumprimento das obrigações da Contratada, “ONG - Uma Visão Para o Futuro do Vale Do Ribeira - VISAVALE”, conforme expedientes anexos ().

Handwritten signatures and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

1

Entretanto, houve limitações quanto ao acesso a documentos essenciais diante da inexistência dos mesmos ou da inexistência de arquivo destes documentos na Secretaria Municipal de Saúde.

Como a legislação prevê o arquivo dos documentos pela Contratada a Comissão tentou acesso diretamente através da **“ONG - Uma Visão Para o Futuro do Vale Do Ribeira - VISAVALE”**. Entretanto, prevaleceu o insucesso nas tentativas de contato com a empresa conforme da Secretaria Legislativa.

Desta forma, a avaliação da execução do Contrato de Gestão 01/2020 será analisada neste capítulo, com base na avaliação dos documentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, dos relatórios da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Registro (anexo)⁶, dos expedientes de fiscalização em andamento pelo Tribunal de Contas de São Paulo ⁷ e do quanto orientado por aquele Tribunal com relação aos repasses públicos para o terceiro setor⁸.

O contrato de gestão firmado pela prefeitura municipal de registro com a organização social denominada **“ONG - Uma Visão Para o Futuro do Vale Do Ribeira - VISAVALE”** tem como escopo uma modalidade de ajuste de parceria entre o poder público e organização privada, qualificada como organização social, criado pela lei federal nº 9.637, de 15/05/98 e prevista de implantação no município de registro a partir da de 2014, com a aprovação da Lei Municipal Nº 1.459/2014 que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, (anexo), posteriormente revogada pela Lei nº 1950/2021.

6 NOMINAR O ANEXO

7 TCE NOMINAR

8 Manual Básico 2016. Repasses Públicos ao Terceiro Setor. A versão eletrônica deste Manual de Orientação está na página do TCESP www.tcesp.gov.br Redes Sociais facebook.com/tcesp youtube.com/tcespoficial flickr.com/tcesp twitter.com/tcesp instagram.com/tcesp linkedin.com/company/tcespoficial



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

LS 3861

1

I.C - DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO 01/2020

CONTRATO DE GESTÃO 02/2020

Para avaliar o cumprimento das atribuições do poder público municipal na área da fiscalização do contrato de gestão e preciso destacar o que define a legislação em vigor:

- II. *Lei Federal N° 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.*
- III. *Lei Estadual - LC N° 846, de 04/06/1998, atualizada até a Lei Complementar n° 1.243, de 30 de maio de 2014 que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências;*
- IV. *Lei municipal n° 1.459/2014 de 24 de outubro de 2014 que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências.*



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Municipal
REGISTRO
FLS 3862

1

A Lei Municipal aprovada em 2014 que trata da qualificação das organizações Sociais, estabelece nos artigos 9º e 10º o que se segue transcrito:

Artigo 9º - A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Cultura, nas áreas correspondentes.

(...)

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada pelo Secretário Municipal competente, composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

Artigo 10º - Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

CONTRATO DE GESTÃO 01/2020 e CONTRATO DE GESTÃO 02/2020

O Contrato de Gestão estabelece na **“CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO”** as normas de fiscalização da execução do contrato que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, *“cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação de desempenho da CONTRATADA, de acordo com objetivos, metas e indicadores de desempenho estabelecidos no Anexo Técnico II deste instrumento”*.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Municipal
REGISTRO
FLS: 3863

1

A fiscalização do contrato é exercida pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, tendo estes atribuições comuns ou específicas, conforme previstas na **Cláusula Décima - “Da Fiscalização”** e **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Prestação de Contas**, do Contrato de Gestão 01/2020 como se segue:

a) atribuição específica do fiscal do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Sexto: **O monitoramento da execução deste contrato será realizado pelo fiscal do Contrato de Gestão, devendo verificar os seguintes itens, conforme o caso:**

1. atuação da CONTRATADA em conformidade com os termos contratuais;
2. manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
3. encaminhamento de demandas de correção à CONTRATADA;
4. indicação de glosas e retenção de valores, especialmente relacionadas a serviços não executados ou não comprovados, bem como de sanções e penalidades, devidamente justificadas, a serem aplicadas à CONTRATADA;
5. emissão de atestos para pagamento verificando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA conforme legislação vigente;
6. encaminhamento, com a devida justificativa, de pedidos de modificação contratual (aditivos), quando necessário;
7. manutenção do histórico de gestão do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências importantes, positivas e negativas, da execução do contrato, em ordem cronológica.

Parágrafo Sétimo: **O fiscal deste contrato anotarás as ocorrências relacionadas com a execução contratual em formulário próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**

Parágrafo Décimo Segundo: **As eventuais deficiências verificadas na execução do Contrato serão formalmente comunicadas pelo fiscal ou pela Comissão de Execução e Fiscalização à CONTRATADA, para correção no prazo adequado, visando o ajuste ao padrão de qualidade requerido, sem prejuízo da instauração do procedimento administrativo.**

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Camara
Municipal
REGISTRO

FLS 3864

1

b) Atribuições da Comissão de Avaliação e Fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Saúde realizará o controle, acompanhamento, auditoria e fiscalização da execução do objeto deste contrato por meio de uma Comissão de Execução e Fiscalização do Contrato, nos termos Lei Municipal nº 1459/2014.

Parágrafo Décimo Sétimo: O acompanhamento e avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos será nos termos do Anexo Técnico II. A Comissão de Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão, fará mensalmente acompanhamento e avaliação dos resultados, com emissão de relatório específico indicando o percentual de atingimento das metas e indicadores

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Oitavo: Os resultados alcançados pela CONTRATADA, com a execução do contrato de gestão, serão analisados, pela Comissão de Execução e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, que emitirá relatório conclusivo e dará publicidade oficial e o encaminhará até o último dia do mês subseqüente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

c) Atribuições comuns entre o Fiscal do Contrato e a Comissão de Avaliação e Fiscalização

Parágrafo Segundo: O fiscal deste contrato, juntamente com a Comissão de Execução e Fiscalização, assumirá todas as obrigações previstas nos termos Lei Municipal nº 1459/2014, ou de diploma que o suceder, cuja responsabilidade abrangerá o acompanhamento do planejamento das ações, procedimentos, níveis de qualidade e prioridade relativas aos serviços objeto da contratação, definição de procedimentos e informações necessárias para a solicitação, acompanhamento, gestão e aceitação dos serviços realizados, bem como o atesto e providências para o pagamento da CONTRATADA

Parágrafo Terceiro: Compete ao fiscal e à Comissão de Execução e Fiscalização a readequação das metas pactuadas, dos recursos

Handwritten signatures and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3865

1

financeiros e outras que se fizerem necessárias, emitindo pareceres e, no caso de necessidade, propor ajustes nos pagamentos efetuados no quadrimestre em curso ou no subsequente

Parágrafo Quinto: O fiscal e a Comissão de Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão deverão elaborar relatório técnico sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do Contrato de Gestão, sendo os resultados apurados integralizados à Prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Décimo Segundo: As eventuais deficiências verificadas na execução do Contrato serão formalmente comunicadas pelo fiscal ou pela Comissão de Execução e Fiscalização à CONTRATADA, para correção no prazo adequado, visando o ajuste ao padrão de qualidade requerido, sem prejuízo da instauração do procedimento administrativo

A Comissão Especial de Inquérito buscou analisar aspectos relacionados ao papel de fiscalização do contrato de gestão 01/2020 e 02/2020 firmados com as OS pela Prefeitura Municipal de Registro no período de julho de 2020 a julho de 2021.

72



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

LS 3866

1

AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 01/2020

Assinatura do Contrato: 06 de junho de 2020

Data de publicação do DOM: 20 de julho de 2021

Vigência: 6 meses (01/07/2020 a 01/01/2021)

Valor: até R\$ 833.766,28 (oitocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Termo Aditivo 01 (de valor): 1 parcela de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em parcela única, somando R\$ 983.766,28 no mês de agosto de 2020.

Data de assinatura: 03 de agosto de 2020

Data de publicação do DOM: 14 de agosto de 2020

Termo Aditivo 02 (de valor): 4 parcelas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais, somando R\$ 983.766,28 ao mês.

Data de assinatura: 22 de setembro de 2020

Data de publicação do DOM: 13 de outubro de 2020

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS: R\$ 5.752.597,68 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

FISCAL DO CONTRATO (CG 01/2020)

A principal função do fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato, cabendo ainda ao fiscal contatar o gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, cabe à autoridade competente, o ordenador de despesa, a imposição destas medidas.

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS. 3867

1

DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS (CG 01/2020)

O Contrato de Gestão 01/2020 definiu 3 fiscais durante os 6 meses de execução, através das Portarias N° 032/2020, N° 034/2020 ou N° 044/2020, como se segue:

Portaria N° 044 de 09 de novembro de 2020, designa **MARCO AURÉLIO NEGRI**, como fiscal do Contrato de Gestão n° 001/2020.

Portaria n° 032 de 04 de agosto de 2020, designa **MARIA CONSUELO LEMES**, como fiscal do Contrato de Gestão n° 001/2020.

Portaria N° 032 de 04 de agosto de 2020, designa **REGINA CÉLIA BRANDÃO LIMA MAEJI**, como fiscal do CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2020.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CG 01/2020)

A Comissão de Avaliação e Fiscalização da execução do Contrato de Gestão tem papel central na parceria do Poder Pública com as Organizações Sociais.

É ela quem tem a atribuição de avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, propor ajustes e eventual dedução de valores a serem repassados a OS em função de execução parcial das metas.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, destaca “Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão devem ser analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação. A Comissão deve encaminhar à autoridade supervisora

AM

AM



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

relatório conclusivo da avaliação procedida sobre a execução do Contrato de Gestão.

O relatório final dessa Comissão é peça básica da prestação de contas da entidade e subsidia os pareceres conclusivos a serem emitidos sobre a comprovação da aplicação dos recursos repassados”

Portanto, a mudança da modalidade de “parceria” estabelecida pelo poder publico municipal com entidades da sociedade civil, até então feita através de CONVENIO com entidade filantrópica (APAMIR), para o estabelecimento de parceria com uma ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OSs mudam radicalmente os instrumentos de fiscalização. Ou, ao menos é o que prevê a legislação federal, estadual e municipal referente a regulamentação do tema.

A motivação da instauração desta CEI repousou exatamente na aparente falta de fiscalização da execução dos contratos de gestão. Fato que esperamos, ao longo deste relatório, mostrar avaliado.

IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CAF (CG 01/2020)

Por solicitação desta CEI a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou cópia da Portaria Nº 031 de 04 de agosto de 2020 assinada pelo Prefeito Municipal, Gilson Fantin, nomeando como membros da Comissão as servidoras públicas municipais ocupantes ou não de cargos de gestão na Secretaria Municipal de Saúde: **1- CARLA VANESSA DE SOUZA; 2- CINTIA ZILDA DE ALMEIDA BARROS; 3- DANIELE DA COSTA PEREIRA; 4- REJANE SUMAN DE ARAUJO; 5 - RENATO QUERUBIM ANDRADES e 6- SANDRA IRENE RAMOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 2869

1

CONTRATO DE GESTÃO 02/2020

Assinatura do Contrato: 22 de dezembro de 2020

Vigência: 3 meses (01/01/2021 a 30/03/2021)

Valor: até R\$ 856.766,28 (oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Termo Aditivo 01 (de valor): adita ao contrato original duas parcelas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem repassados nos meses de fevereiro e março, somando R\$ 1.006.766,28 (um milhão e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) ao mês.

Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2021

Termo Aditivo 02 (de prazo): prorroga o Contrato de gestão por três meses, com o término da execução em 30 de junho de 2021.

Data de assinatura: 24 de março de 2021

Termo Aditivo 03 (de valor): adita ao contrato original 1 parcela no valor de R\$ 92.440,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) a ser repassado no mês de julho de 2021

Data de assinatura: 30 de junho de 2021

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS: R\$ 5.752.597,68 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

FISCAL DO CONTRATO (CG 02/2020)

A principal função do fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues com base no termo de referência e nas cláusulas

72

Handwritten signatures and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Municipal
REGISTRO
FLS 3870

estabelecidas no contrato, cabendo ainda ao fiscal contatar o gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, cabe à autoridade competente, o ordenador de despesa, a imposição destas medidas.

IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL (CG 02/2020)

Não houve nomeação do fiscal do contrato de gestão 02/2020

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CG 02/2020)

A Comissão de Avaliação e Fiscalização da execução do Contrato de Gestão tem papel central na parceria do Poder Pública com as Organizações Sociais.

É ela quem tem a atribuição de avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, propor ajustes e eventual dedução de valores a serem repassados a OS em função de execução parcial das metas.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, destaca *“os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão devem ser analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação. A Comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo da avaliação procedida sobre a execução do Contrato de Gestão.*

O relatório final dessa Comissão é peça básica da prestação de contas da entidade e subsidia os pareceres conclusivos a serem emitidos sobre a comprovação da aplicação dos recursos repassados”

Portanto, a mudança da modalidade de “parceria” estabelecida pelo poder publico municipal com entidades da sociedade civil, até então feita através de CONVENIO com entidade

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Municipal
REGISTRO
FLS. 3871

1
filantrópica (APAMIR), para o estabelecimento de pareceria com uma ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OSs mudam radicalmente os instrumentos de fiscalização. Ou, ao menos é o que prevê a legislação federal, estadual e municipal referente a regulamentação do tema.

A motivação da instauração desta CEI repousou exatamente na aparente falta de fiscalização da execução dos contratos de gestão. Fato que esperamos, ao longo deste relatório, mostrar avaliado.

IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CAF (CG 02/2020)

Por solicitação desta CEI a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou cópia da Portaria Nº 037 de 02 de junho de 2021, assinada pelo Prefeito Municipal, NILTON HIROTA, que designa como membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato 002/2020 e seus aditivos, os(as) servidoras públicas municipais, ocupantes ou não de cargos de gestão na Secretaria Municipal de Saúde:

- 1- ROSA TATIANE DA CONCEIÇÃO DIAS - PRESIDENTA
- 2- FERNANDA DE CAMPOS VIEIRA
- 3- MARCO AURELIO NEGRI
- 4- PRISCILA KELLY MANDU MORAIS
- 5- REJANE SUMAN DE ARAUJO
- 6- SANDRA IRENE RAMOS

A Portaria estabelece que o período a ser avaliado seria desde janeiro de 2021: *Art. 2º. a Portaria estabelece que seus efeitos retroagirão a 01.01.2021.*

II – A EXPOSIÇÃO E ANÁLISE DAS PROVAS COLHIDAS E A CONCLUSÃO SOBRE A COMPROVAÇÃO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS. 3872

1

OU NÃO DA EXISTÊNCIA DOS FATOS **(ARTIGO 123, INCISOS II E III, DO REGIMENTO INTERNO)**

Contrato de Gestão 01/2020

II.A - DA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL **“ONG - Uma Visão Para o Futuro do Vale Do Ribeira -** **VISAVALE”**

A avaliação dos documentos apresentados como integrantes do relatório elaborado pela Unidade de Regional de Registro no TCE 00017075.989.20-2 nos leva a relatar e, em outros casos, a reafirmar o quanto já relatados por outras investigações aqui relacionadas anteriormente:

(a) As empresas convidadas para a seleção para o contrato emergencial não eram qualificadas como Organização Social

O convite para o contrato emergencial de Organização Social para a gestão da UPA foi dirigido para várias empresas, não qualificadas como Organização Social, o que é, por certo, um pré-requisito.

Dentre as dez empresas para as quais foram enviados os convites, certamente não são Organizações Sociais, e na data em que foram convidadas para o certame, não eram qualificadas como Organizações Sociais, as entidades:

APAMIR (Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro), CNPJ 55.856.710/0001-00;

CONSAÚDE (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira), CNPJ 57.740.490/0001-80

72



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

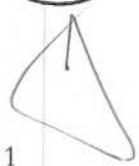
“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3873



ONG - Uma Visão Para o Futuro do Vale Do Ribeira -
VISA VALE” não era qualificada como Organização Social como restou
comprovado:

(b) A empresa VISA VALE contratada não estava qualificada como
Organização Social quando selecionada

Esta Comissão de Investigação, solicitou parecer ao
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Registro que avalia o
ato de qualificação da empresa ONG VISA VALE () e aqui transcreve
a sua conclusão, depois de detalhada análise:

*“Ante o exposto e com lastro nos documentos disponíveis, em
especial, os autos do TC nº. 021612.989.20-2, entendo que a
contratada, quando o primeiro contrato foi firmado, não preenchia
o requisito legal previsto no inciso II, do artigo 2º, da Lei
Municipal 1.459/2014” (9).*

1. convite enviado a empresa VISA VALE para
participar do certame se dá em 15/04/2020 e,
novamente, em 23/04/2020 (10);
2. empresa VISA VALE é aprovada na seleção em
30/04/2020;
3. a publicação da qualificação da empresa,
condição prévia para participar de seleção
desta modalidade, se deu em 22/06/2020.

9 PARECER Nº. 46/2020. Solicitante: Comissão Especial de Inquérito instaurada pela Portaria 08/2021. Assunto: parecer jurídico sobre cumprimento ou não do quanto previsto no artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.459/2014

10 TC fls 34 daquele expediente.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Camara
Municipal
REGISTRO
FLS 3874

1

A relação entre membros da empresa Santa Casa de Chavantes e a empresa VISAVALÉ foi também relatada pelo Tribunal de Contas do Estado nos relatórios compartilhados pelo Tribunal de Contas de São Paulo, anexos a este relatório

II.A- Do eventual impedimento da continuidade do convênio com a APAMIR como justificativa para o ajuste com Organização Social para a gestão com a UPA.

Em depoimento a esta CEI, em 19 de maio do corrente, a senhora Amélia Augusta Simi Calazans Godke, advogada - então Superintendente da APAMIR na data do encerramento do convênio com a Prefeitura para gestão da UPA e do processo de seleção de empresas para a contratação - afirmou categoricamente que a entidade NÃO ESTAVA IMPEDIDA de continuar o convênio com a Prefeitura Municipal de Saúde ou de participar do processo de seleção para a nova parceria.

Tanto não estava impedida, afirmou a advogada em depoimento, que outro convênio com a Prefeitura para contratação de profissionais para a Atenção Básica segue vigente e sem questionamentos. NA época a entidade tinha decisão liminar do TJSP que lhes garantia esta prerrogativa como ainda o tem, afirmou a depoente.

Esta relatora destaca que também é conhecido o convênio da APAMIR com o poder público estadual, através da Secretaria Estadual de Saúde, para custeio do hospital e maternidade São João.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS. 3875

1

Quando questionada sobre a participação no processo de contratação da OS a senhora Dra Amélia Augusta Simi Calazans Godke afirmou que a entidade somente não participou porque não tinha a qualificação como Organização Social.

Conhecedora a legislação sabia que não poderia participar. Diferente da forma como procedeu a Secretaria Municipal de Saúde ao contratar organização sem a qualificação, à revelia da legislação.

II.A - Do impedimento da Prefeitura em continuar ou renovar o convênio com a APAMIR como justificativa para contratação emergencial e a alteração da modalidade de parceria com entidade da sociedade civil para contratação com Organização Social.

Em síntese a ACP impede a contratação de pessoal, ligado à prestação de serviços de saúde, através de qualquer pessoa física ou jurídica. Determina a contratação somente através de concurso público.

Portanto, não estava a Prefeitura impedida de continuar o convênio com a APAMIR por esta razão. Estava (e está) a Prefeitura impedida de contratar pessoal seja com empresa gestora da UPA em parceria como Organização Social seja através de convênio com entidades filantrópicas. Portanto, a justificativa não se sustenta.

No Processo de seleção de novo contrato emergencial que resultou no contrato de gestão 02/2020, firmado pela Prefeitura Municipal de Registro com a mesma empresa, agora denominada INSTITUTO MAIS SAÚDE (mesmo CNPJ) resta também irregular porque

W

A
W



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Municipal
REGISTRO
FLS 3876

1
continuava impedida de ser contratada e de receber recursos pelo Poder Público em função de SDG expedida pelo Tribunal de Contas de São Paulo.

II.B. - PROCESSO DE COMPRAS E CONTRATOS COM TERCEIROS SEM ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA A LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE.

Contrato 01/2020

Contratos com terceiros

O processo de compras e de contratação de terceiros, por tratar da execução de despesas com recursos públicos, deve ser obrigatoriamente regido pelos princípios da legalidade, imessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade.

Ao contrário do que se observou na execução do Contrato de Gestão, onde os recursos públicos foram executados sem a observação destes princípios e sem nenhum procedimento estruturado e aprovado pela entidade e pelo poder público contratante.

Ao contrário a contratação de várias empresas do mesmo proprietário ou de sócios, contratação de empresas que sequer tinham adesão ou tinham consolidado o seu CNPJ - portanto antes de mesmo de estar legalizada e apta a emitir notas fiscais - ou empresas recém-constituídas, contratação de empresas de parentes de pessoas com cargo de gestão na unidade gerenciada (UPA), são alguns dos fatos constatados na presente investigação.

Em primeiro plano há de se ressaltar que, embora solicitado expressamente (anexo), não foi encaminhado a esta COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nenhum documento que possa se configurar como um regulamento de procedimentos para contratação de serviços ou compras, em conformidade com os artigos 3º e 5º da LCE N°

W



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

1

846/98 que estabelece que o Conselho de Administração tem, entre outras atribuições, a de **“aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;”**

Transcreve-se abaixo, texto com orientações específicas do Tribunal de Contas de São Paulo¹¹ quanto ao processo de compras: regulamento de compras aprovado pelo Conselho de Administração e publicado em Diário Oficial que atenda aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade:**

*A entidade gerenciadora (OS) fará publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços¹² bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, que deve observar claramente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade**¹³.*

Esses princípios se consubstanciam por procedimentos abertos e acessíveis ao público, com ampla divulgação e participação de diversos fornecedores interessados. Quanto maior a abertura e transparência dos procedimentos de compras e contratações, mais simples e fácil é para a entidade gerenciadora (OS) comprovar, em qualquer situação, sua adesão aos princípios constitucionais.

Para que se caracterize a aplicação adequada dos princípios constitucionais, o regulamento, derivado dos Estatutos, deve prever que a entidade não mantenha nenhum tipo de relacionamento comercial ou profissional (contratar serviços, fazer aquisições, contratar funcionários etc) com pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório.¹

No Estado de São Paulo foram impostas observações importantes às Organizações Sociais para a elaboração dos regulamentos para compras e contratações. Além do artigo 19 da LCE nº 846/98 que o introduziu, por meio do DE nº 50.611/06 foi acrescentado o artigo 13-A ao DE nº 43.493/98 para determinar, entre outros, que além de publicação na imprensa e no DOE o regulamento próprio de aquisição deve ser mantido em sítio da internet, local que também deve permitir prévia e ampla divulgação de todas as compras e contratações a serem realizadas com recursos dos Contratos de Gestão, de forma a possibilitar a oferta pública dos interessados.

11 Manual Básico 2016. Repasses Públicos ao Terceiro Setor. Página 70.

12 Artigo 17, LF nº 9.637/98.

13 Artigo 7º, LF nº 9.637/98.

mc



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3878

1

Entretanto a Prefeitura Municipal de Registro aprovou as prestações de contas durante a execução contratual à revelia da legislação específica que trata de ajustes do Poder Público com as Organizações Sociais em total desprezo aos princípios da administração pública. Senão vejamos:

(a) Empresas contratadas pela OS VisaVale antes de consolidar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Seis empresas assinaram contrato de prestação de serviços com a OS VISA VALE antes mesmo que tivessem aderido e consolidado o seu CNPJ, portanto antes de mesmo de estarem legalizadas e aptas a emitirem notas fiscais.

Fato este que além de comprovar a ausência de procedimento publico de compras, mostra flagrante direcionamento nas contratações ferindo o princípio da impessoalidade e legalidade.

1 - EMPRESA	ALINE DE FRANÇA SOUZA
CNPJ	37.751282/0001-79
Data abertura empresa	16/07/2020
Data da assinatura do contrato	01/07/2020
ENDEREÇO	Rua o8, n° 38, Jd. Agrocha -Registro/SP
VALOR	R\$ 2.300,00
OBJETO	Prestação de Serviços: de digitação SAME, com uso do sistema da empresa, arquivos de documentos e outros serviços gerais
PAGINA PROCESSO DE PRESTAÇÃO CONTAS - 194	

2 - EMPRESA	GABRIELY CRISTINA DA SILVA
CNPJ	37.747.119/0001-32
Data abertura empresa	16/07/2020
Data da assinatura do contrato	01/07/2020
ENDEREÇO	Rua Pedro Cugler, n° 160, Vila Peri Peri -Pariquera-Açu/SP
VALOR	R\$ 2.000,00
OBJETO	Digitação no setor de Recursos Humanos, com uso do sistema da empresa, arquivos de documentos e outros serviços gerais.

m

A



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS 3879

1

PAGINA PROCESSO DE PRESTAÇÃO CONTAS - 227

3 - EMPRESA	DAVID PENICHE JUNIOR
CNPJ	37.751.692/0001- 10
Data abertura empresa	16/07/2020
Data da assinatura do contrato	01/07/2020
ENDEREÇO	Rua José Zezília nº 87, Vila são João. Pariquera-Açú
VALOR	R\$ 2.000,00
OBJETO	Prestação de Serviços: de Serviços de Almoxarifado, com uso do sistema da empresa, arquivos de documentos e outros serviços gerais.
PAGINA PROCESSO DE PRESTAÇÃO CONTAS 235	

4 - EMPRESA	MARCELO LUIZ SIEDLARCZYK YOSETAKE
CNPJ	37.920.583/0001-89
Data abertura empresa	30/07/2020
Data da assinatura do contrato	01/07/2020
ENDEREÇO	Rua Pedro Cugler, nº 160, Vila Peri Peri -Pariquera-Açu/SP
PROPRIETÁRIO	MARCELO LUIZ SIEDLARCZYK YOSETAKE
VALOR	R\$ 3.100,00
OBJETO	Prestação de Serviços: de digitação Administrativo, com uso do sistema da empresa, arquivos de documentos e outros serviços gerais
PAGINA PROCESSO DE PRESTAÇÃO CONTAS	

5 - EMPRESA	MARIA ODETE BOÉCIO
CNPJ	37.738.480/0001-00
Data abertura empresa	15/07/2020
Data da assinatura do contrato	01/07/2020
ENDEREÇO	Rua Senador Dantas, nº 61, Centro -Pariquera Açu/SP
VALOR	R\$ 25.500,00
OBJETO	Prestação de Serviços: de Gestão Técnica, com uso do sistema da empresa, arquivos de documentos e outros serviços gerais
PAGINA PROCESSO DE PRESTAÇÃO CONTAS 250	

6 - EMPRESA	VANESSA REGINA DA SILVA
CNPJ	37.918.987/0001- 38
Data abertura empresa	30/07/2020
Data da assinatura do contrato	01/07/2020
ENDEREÇO	Rua Irma Dorothy Stang, nº 161, Conj. Habitacional D Alzira P L Kotona -Registro/SP.
VALOR	R\$ 2.300,00
OBJETO	Prestação de Serviços: de digitação de Faturamento, com uso do sistema da empresa, arquivos de documentos e outros serviços gerais
PAGINA PROCESSO DE PRESTAÇÃO CONTAS	

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Macaji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 2880

1

Como se observa todas as empresas foram “abertas” depois 15 a 30 dias após a assinatura do contrato, evidenciando um flagrante direcionamento destas contratações, contrariando qualquer princípio da gestão pública.

Por outro lado, evidencia se também, uma precarização do trabalho visto que serviços de apoio administrativo que, claramente devem prestados por trabalhadores com vínculo empregatício, foram contratados através de Micro Empresa Individual (MEI).

(b)Empresas recém-criadas

Além das empresas criadas após a assinatura do contrato, constatou também que outras 6 (seis) empresas que prestaram serviços terceirizados para a Organização Social foram criadas há menos de 1 ano, ou muitas vezes criadas há poucos meses, antes do contrato emergencial firmado pela Prefeitura Municipal de Registro com a “ONG UMA VISÃO PARA O FUTURO DO VALE RIBEIRA - VISA VALE” para este ajuste de parceria.

Ressalte-se que estava em curso um chamamento público iniciado no início de 2020 e, que portanto, estas empresas podem ter sido criadas vislumbrando este cenário previamente ajustado. Neste caso é o que supõe-se, tão somente.

1 - Empresa: C L F Gomes (Diagnose Saúde),
CNPJ: 34.335.790/0001-88
Data de abertura: 26/07/2019 -
Data de Assinatura do Contrato = 01/07/2020
Objeto: Serviços médicos
Valor: R\$ 372.000,00 mensais

2- Empresa: Rodrigo Fernando Cruz Sociedade Individual de Advocacia.

CNPJ: 37.527.299/000147
Data de abertura: 12/06/2020
Data de Assinatura do Contrato = 01/07/2020
Objeto: assessoria jurídicos nas áreas civil.
Valor: R\$ 30.000,00 mensais

3- Empresa Ana Clara Giamogeschi Silva
CNPJ: 372334950001/09
Data de abertura: 26/05/2020
Data de Assinatura do Contrato = 01/07/2020
Objeto: Suporte Técnico de Informática
Valor: R\$ 4.950,00+ R\$ 1.100,00 mensais

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3881

1

4- Empresa Vanderleia Ribeiro de Souza

CNPJ: 34.953.250/0001-68

Data de abertura: 23/09/2019

Data de Assinatura do Contrato = 01/07/2020

Objeto: manutenção das redes de oxigênio, drenagem e troca de compressor, manutenção do gerador, ar-condicionado, manutenção elétrica e hidráulica na UPA

Valor: R\$ 3.000,00 mensais

5- Empresa Célia Faria Barbosa

CNPJ: 37646323000167

Data de abertura: 07/07/2022 -

Não apresentou contrato 01/07/2020

Objeto: gestão de enfermagem

Valor: R\$ 53.000,01 mensais

6- Empresa Serviços de Radiação e Tomografia LGRX LTDA

CNPJ: 36.441.456/0001-34

Data de abertura: 20/02/2020

Data de Assinatura do Contrato =

Objeto: serviços e procedimentos de diagnóstico por imagem e métodos gráficos

Valor: R\$ 36.000,00 mensais

Somente a ausência de processo impessoal e publicizado de contratação de terceiros pôde explicar tamanho direcionamento ferindo frontalmente os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade.

(c) Serviços pagos e não executados:

C.1 - Serviço de pintura e manutenção do prédio da UPA executado em menos de 50% e pago o valor total para a empresa.

A empresa JR Soluções e Apoio Administrativo EIRELI, abaixo qualificada, foi contratada pela Os ONG - Uma Visão Para o Futuro do Vale Do Ribeira - VISAVALE para prestar serviços de pintura e reforma na Unidade de Pronto Atendimento por um período de 4 meses oferecendo profissionais especializados, além de oferecer apoio técnico e capacitações para os colaboradores, com o



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3882

1

objetivo de manter a qualidade do objeto junto a Administração (segundo previsão contratual).

EMPRESA 6	JR SOLUÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVA EIRELI (JR SOLUÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVO)
CNPJ	30.619.980/0001-76
Data abertura empresa	05/06/2018
Data da assinatura do contrato	01/07/2020
ENDEREÇO	Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, no 1000, bairro Centro, na cidade de Registro, Estado de São Paul
PROPRIETÁRIO	Benedito Nascimento Júnior, brasileiro
VALOR	R\$ 50.000,00
OBJETO	Prestação de serviços de pintura e reforma na Unidade de Pronto Atendimento 1.2. A Contratada deverá disponibilizar de profissionais especializados, para oferecer serviço de pintura e reforma em` geral. A Contratada deverá disponibilizar equipe especializada para a execução deste contrato, no horário comercial da Contratante. Também será responsabilidade da Contratada, além da prestação de serviços de serviço de pintura e reforma em geral, oferecer apoio técnico e capacitações para os colaboradores, com o objetivo de manter a qualidade do objeto junto a Administração.
PAGINA PROCESSO DE PRESTAÇÃO CONTAS - 163	

Além do contrato em si mesmo, apresentar inconsistências e contradições porque não deixa claro o objeto contratado e forma de pagamento, tampouco Os VisaVale apresenta qualquer planilha com programação física e orçamentária da pintura a ser realizada que justifique o valor apresentado no Plano de Trabalho e pago, sem nenhum questionamento, pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor é dado como R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sem qualquer referência de dimensão da área a ser pintada e reformada, custos unitários ou total.

Ao mesmo tempo em que é previsão contratual "garantir mão-de-obra especializada e capacitação da equipe da UPA" (item 2.1) - sem que haja equipe na UPA com atribuições de manutenção e pintura a ser capacitada. É também previsão contratual (item 6.1) que os valores serão pagos por medição mensal até o valor total de 50 mil reais, num prazo de 4 meses para o serviço ser executado:

m



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 2883

1

“6.1. Fica estabelecida a jornada conforme cronograma na forma mensal (medição), sendo pagos, pelo valor total de atendimentos o valor bruto estabelecido na cláusula 7.1, mediante conferência e emissão de nota da Contratada”.

No entanto, já no primeiro mês de execução do contrato a OS apresentou na prestação de contas do repasse da Primeira Parcela, uma Nota Fiscal no valor de 50 mil reais emitida em 06 de agosto de 2020 (N.F. 05).

Ao pagar o valor total do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde dá como certa a execução total do objeto contratado (em apenas 38 dias do início do contrato). Embora não tenha sido anexada nenhuma comprovação para tal. Não há recebimento do serviço, não há registro fotográfico ou qualquer relatório de fiscalização que ateste a execução da pintura a manutenção do prédio da UPA porque, **DE FATO OS SERVIÇOS NÃO FORAM EXECUTADOS. Vejamos:**

Depoimento do senhor Leonel da Silva Gouvea - construtor civil em oitiva realizada pela Comissão Especial de Inquérito no dia 16 de maio de 2022, traz todos os elementos para certificar que o SERVIÇO NÃO FOI REALIZADO.

Em síntese afirma o senhor Leonel da Silva Gouvea, cuja íntegra do depoimento pode ser acessado no anexo :

- Foi contratado pela empresa “pelo hospital” (sic) por indicação do ex-presidente da Câmara, vereador Ton Adorno, hoje vice-prefeito de Registro.

TH

TH



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS. 3884

1

- As tratativas para a contratação foram feitas com o senhor Edson Gauglitz, Secretário Municipal de Saúde pelo valor de R\$ 15.000,00 para fornecimento de mão-de-obra (o valor, posteriormente foi alterado para **R\$ 17.000,00** porque foi acrescentado limpeza do telhado da UPA);
- Refere que o hospital ou a Secretaria de Saúde é que deveriam fornecer o material. Não soube dizer ao certo quem forneceu o material que utilizou na parte da pintura realizada porque “quando cheguei para fazer o trabalho o material já estava guardado no necrotério”(sic);
- Com o material fornecido foi possível pintar menos de 50% da área da UPA (o depoente nomeia em detalhes os pucos ambientes que foi pintado);
- Por reiteradas vezes cobrou do Secretário Edson Gauglitz o fornecimento do material e, segundo o depoente também cobrou de uma funcionária da UPA que não soube dizer o nome (“mulher de olhos claros”, foi a descrição usada) para que pudesse concluir o trabalho de pintura;



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS. 3885

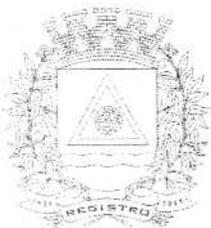
1

- O material não foi fornecido, mas o senhor Leonel Gouvea recebeu o pagamento do valor integral de 17 mil reais, pago em cheque.
- Que ao receber o pagamento foi informado que posteriormente seria chamado para concluir o trabalho, o que não aconteceu.
- Relatou que procurou por várias vezes a UPA ou o senhor Edson para que pudesse concluir o trabalho

Relatório elaborado pela Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Registro⁽¹⁴⁾ registrou a irregularidade com descrição dos fatos e relatório fotográfico que segue anexado (anexo).

Este relatório da Controladoria Geral, assim como os demais, foram enviados ao Prefeito Municipal, GILSON FANTIN, e ao Secretário Municipal de Saúde, EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ, entretanto, mesmo com relatado minucioso e devidamente documentas a irregularidades, nenhuma providência foi adotada.

Não há registro de solicitação de devolução de recursos da Secretaria Municipal de Saúde para a ONG - Uma Visão Para o Futuro do Vale Do Ribeira - VISAVALE, tampouco há registro de qualquer ajuste com devolução de recursos pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS. 286

1

Diante do apurado tem se as flagrantes irregularidades:

1. Contratação irregular (sem cotação de preços, publicização, com objeto incerto e cláusulas contraditórias);
2. Serviço de pintura e manutenção do prédio contratado foi executado em menos de 50%
3. Secretário Municipal noticiada do fato não tomou providências para devolução de recursos e demais sanções cabíveis
4. Prefeito Municipal noticiado do fato não tomou providências para devolução de recursos e demais sanções cabíveis

(d) Empresa contratada para elaboração de realização de laudo de condições ambientais e de saúde ocupacional não foram apresentados.

A empresa “JR Soluções e Apoio Administrativo EIRELI” foi contratada para a realização de laudo de PPRA (Programa de Proteção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Operacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Entretanto, os laudos e relatórios não foram apresentados na prestação de contas e não foram apresentados a esta CEI.

EMPRESA 11	JR SOLUÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVA EIRELI (JR SOLUÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVO)
CNPJ	30.619.980/0001-76
Data abertura empresa	43256

Handwritten signatures and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (13) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br

1

EMPRESA 11	JR SOLUÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVA EIRELI (JR SOLUÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVO)
ENDEREÇO	Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, no 1000, bairro Centro, na cidade de Registro, Estado de São Paul
PROPRIETÁRIO	Benedito Nascimento Júnior, brasileiro
VALOR	R\$ 10.000,00
OBJETO	realização de laudo de PPRA (Programa de Proteção c/e Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Operacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) com objetivo de preservar a saúde dos funcionários pelo controle e prevenção de acidentes, na UPA)
PAGINA PROCESSO DE PRESTAÇÃO CONTAS - 213	

(e) **Valores superfaturados.**

Direcionamento na seleção de empresas terceirizadas

Empresa contratada com valor maior que proposta apresentada por outra empresa concorrente.

Como já afirmado, embora solicitado à Secretaria Municipal de Saúde que enviasse os expedientes que tratassem da contratação de empresas terceiras pela OS VisaVale esta CEI não recebeu.

Também restou evidente a ausência destes expedientes de processo de compras ou de contratação de serviços e portanto, a ausência de fiscalização destas contratações, durante o depoimento da gestora do contrato, Sandra Irene Ramos - Diretora de Recursos, Termos de Parcerias e Políticas Públicas em Saúde, ocorrido em 20 de maio do corrente.

Entretanto, a CEI teve acesso a uma proposta de orçamento enviada para a ONG - Uma Visão Para o Futuro do Vale Do Ribeira - VISAVALE para prestação de serviços de recepção, controle de acesso e limpeza.

Trata-se da proposta enviada pela empresa CM, CUNHA MARQUES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 31.598.161/0001-52, em

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

1

01 de junho de 2020 pelo e-mail cmcontabil@hotmail.com para a ONG - Uma Visão Para o Futuro do Vale Do Ribeira - VISAVALE através do e-mail cadastro@iocangussu.com.br , conforme anexo (fls 3766 a 3770)

A proposta enviada pela empresa “CM - Cunha Marques Prestadora de Serviços LTDA”, totalizava um valor de R\$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais) para realizar as ações de portaria, recepção e limpeza.

Entretanto, a empresa “ganhadora” e contratada pela OS VisaVale para prestar serviço similar foi a empresa “JR Soluções e Apoio Administrativo EIRELI”, já qualificada anteriormente, por um valor total de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Como nas duas propostas o número de funcionários é divergente, para se fazer avaliação comparativa há de se calcular a proporcionalidade entre as propostas. Pois vejamos:

Trabalhadores	Empresa JR	Empresa CM
Recepcionistas D	3	2
Recepcionistas N	2	2
Porteiros/Vigilantes escala 12x36)	1	1
Porteiros/Vigilantes escala 12x36)	1	1
Auxiliar de copa D	1	
Auxiliar de copa N	1	
ROUPARIA D	1	
ROUPARIA N	0	
Auxiliar de Limpeza (escala 12x36)	0	2
Auxiliar de Limpeza (escala 12x36)	0	1
TOTAL DE PLANTÕES	10	9
TOTAL FUNCIONÁRIOS	19	18
Valor proposto ou pago	R\$ 65.500,00	R\$ 38.050,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 2889

1
Para a avaliação tomou-se por se por base a proposta apresentada pela empresa "CM" e as escalas de trabalho enviadas pela empresa "JR" nas prestações de conta apresentadas pela ONG - Uma Visão Para o Futuro do Vale Do Ribeira - VISAVALÉ à Secretaria Municipal de Saúde.

Não há no contrato firmado da OS com a JR que Trabalho ou Termo de Referência, tampouco o texto do contrato, deixam claro o quantitativo de trabalhadores por turnos de trabalho contratados para a oferta do serviço contratado.

Se dentre os dois orçamentos aqui conhecidos o menor preço foi oferecido pela empresa "CM - Cunha Marques Prestadora de Serviços LTDA" no valor de R\$ 38.050,00 mensais, com um quadro de 18 trabalhadores, tome-se por base este valor para, proporcionalmente, calcular o valor do contrato com 19 trabalhadores, como ofertou a empresa "JR Soluções e Apoio Administrativo EIRELI". Este cálculo resulta em um valor de **R\$ 40.163,89 (quarenta mil, cento de sessenta e três reais e oitenta e nove centavos)**.

Portanto, o que se vê é que a Prefeitura Municipal de Registro pagou, através da Secretaria Municipal de Saúde, 61% a maior do que o menor preço ofertado, comparando se o valor proporcional de **R\$ 40.163,89 com o valor contratado de R\$ 65.500,00**.

Considerando que o contrato é de 6 meses, tem se que a Prefeitura Municipal de Registro, pagou R\$ 149.016,67 em relação ao menor preço ofertado para a execução do serviço de recepção, controle de acesso, serviço de copa e rouparia.

EMPRESA 4

JR SOLUÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVA EIRELI (JR
SOLUÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVO)

CNPJ

30.619.980/0001-76

Handwritten signatures and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (13) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br

1

EMPRESA 4	JR SOLUÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVA EIRELI (JR SOLUÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVO)
Data abertura empresa	05/06/2018
Data da assinatura do contrato	01/07/2020
ENDEREÇO	Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, no 1000, Centro, Registro
PROPRIETÁRIO	Benedito Nascimento Júnior
VALOR	R\$ 65.500,00
OBJETO	Prestação de Serviços de Controle de Acesso, Copeira Rouparia na UPA 1.3. Somente serão pagos os plantões efetivamente realizados na UPA, sendo descontadas periodicamente, possíveis faltas e não atendimentos, caso não atenda o item 1.2. 1.4. Somente serão pagos as horas CONTABILIZADAS e efetivamente laboradas na UPA24 H
PAGINA PROCESSO DE PRESTAÇÃO CONTAS - 144	

Embora outras empresas podem, igualmente terem firmado contratos terceirizados com ONG - Uma Visão Para o Futuro do Vale Do Ribeira - VISAVALE com preços majorados e fora do preço do mercado, não foi possível analisar dada a falta de documentos.

A Secretaria Municipal de Saúde passou ao largo de fiscalização desta natureza como avaliado no capítulo específico - Da FISCALIZAÇÃO - no presente relatório.

(f) Descumprimento do Contrato de Gestão pela Ong VisaVale. Pagamento irregular frente a inexecução do serviço contratado.

**Falta de médicos nos plantões
Ausência de especialista 40h semanais**

Pagamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Registro de valores integrais das parcelas de repasse mensal do contrato com a OS VisaVale, sem avaliação pela Comissão de Avaliação e Fiscalização (tratado em capítulo específico) e sem



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS. 3891

fiscalização dos contratos firmados pela VisaVale com terceiros é uma constatação ao longo de todo o contrato.

É inadmissível que recursos públicos vultuosos sejam gastos sem que o gestor público garanta a devida fiscalização

Na área da saúde o descumprimento do contrato, mesmo que parcial, gera enormes prejuízos à população usuária do SUS. No caso da UPA, a ausência de médicos previstos para atuar na assistência em cada turno trouxe a grande impacto gerando superlotação na espera do atendimento, grande tempo de espera e sobrecarga da equipe presente.

A fiscalização in loco realizada pelos vereadores ou a manifestação popular nas redes sociais garantem os registros do drama das longas fila à espera de atendimento no UPA dada a ausência de médicos.

A avaliação da execução do contrato com a empresa terceirizada pela OS VisaVale “**C. L. F. GOMES (DIAGNOSE SAÚDE)**”, CNPJ 34.335.790/0001-88, contratada para garantir a equipe médica indicou, pagamentos indevidos por serviços executados parcialmente.

A empresa deixou de garantir o número contratado de plantões médicos em todos os meses de execução do contrato, como pode ser observado pelas escalas médicas enviadas nas prestações de contas pela Os VisaVale à Secretaria Municipal de Saúde.

Senão vejamos o que diz o contrato de gestão, expressamente:

*o atendimento ocorrerá durante a vigência do contrato de gestão da UPA 24horas, com atendimento médico **plantonista generalista e uma especialidade** conforme a demanda espontânea existente no município; o dimensionamento pessoal, sendo:*

(1) Diretor Técnico, no mínimo quatro (4) médicos sendo três (3) plantonistas no período diurno das 08h00 as 20h00 e um



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

1

especialista 40h semanais, a determinação da especialidade será apontada pela Secretaria Municipal de Saúde, mais três (3) médicos no período noturno, das 20h00 às 08h00 e (1) Odontólogo 20h semanais no período noturno (atendimento no UPA).

O contrato da Os VisaVale definia na Cláusula 1 - do objeto - que somente seriam pagos os plantões realizados.

Contrato de Gestão 01/2020:

1.4. Somente serão pagos os plantões efetivamente realizados na UPA, sendo descontadas periodicamente, possíveis faltas e não atendimentos, caso não atenda o item 1.2.

1.5. Somente serão pagos as horas CONTABILIZADAS e efetivamente laboradas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H), Dr. Nelson Antônio Hirata, no município de Registro/SP, para com a contratada, disponibilizados por meio do Sistema de informação da Contratante, comparando a escala/médica mês, disponibilizada todo dia 30 do mês corrente

Com base em vasta análise dos documentos esta Comissão Especial de Inquérito indica com acertividade que:

- a) ***não houve a atuação de médico especialista disponível para atendimento na UPA, com carga horária de 40 h semanais, durante a execução do contrato de gestão. Basta a análise do CNES da Unidade de Saúde para observar que não existiu nenhum médico com contrato de 40 h semanais nas competências de julho a dezembro de 2020, assim como, não atuaram na equipe de plantonista nenhum profissional com especialidade registra (RQE) ⁽¹⁵⁾;***
- b) ***A Secretaria Municipal de Saúde não indicou qual a especialidade médica que deveria atender na UPA durante 40***

15 O cadastro de toda a equipe de saúde no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – é obrigatória site do Ministério da Saúde que abriga o

74



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS 3893

h semanais e não demonstrou a esta Comissão ter feito cobrança para garantir o cumprimento do contrato, assim como não demonstrou a imposição de quais penalidades (anexo of obrigações).

Portanto, trata se aqui de descumprimento do Contrato de Gestão da OS VisaVale com a Prefeitura Municipal de Registro e descumprimento do contrato firmado pela empresa “C. L. F. GOMES (DIAGNOSE SAÚDE)” com a VisaVale.

A Controladoria Geral do Município destaca a ausência de composição de custos unitários por plantão médico e o numero de plantões realizados. Destacando indícios de prejuízo ao erário e enriquecimento ilícito na execução deste contrato ¹⁶

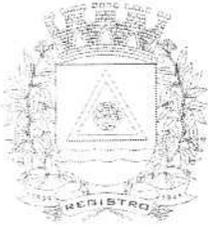
Assistência odontológica não garantida

O Contrato de Gestão 01/2020, no ANEXO 1, fls 35 e 46, prevê 20h de assistência odontológica ofertada no período noturno, conforme descrição no contrato:

3.4.3 Disponibilizar atendimento em odontologia de segunda à sexta-feira das 17h30 às 21h30. Todo instrumental, medicamentos e materiais odontológicos serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Registro, visto que estes itens não fazem parte da padronização de materiais médico-hospitalares.

O contrato firmado pela VisaVale com a empresa “C.L.F. GOMES (DIAGNOSE SAÚDE)” prevê igualmente a contratação deste profissional. Entretanto, este serviço não foi implantado.

Em 10 de outubro de 2020 pela primeira vez, após 90 dias de execução do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS. 2894



um relatório da Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão que aponta o descumprimento do contrato, entre outras coisas, pelo descumprimento da garantia da assistência odontológica.

EMPRESA 10	C L F GOMES (DIAGNOSE SAÚDE)
CNPJ	34.335.790/0001-88
Data abertura empresa	26/07/2019
ENDEREÇO	Rua Leblon, no 385, apt.43, bairro Guilhermina, na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo,
PROPRIETÁRIO	Cláudio Luiz França Gomes
VALOR	R\$ 372.000,00
OBJETO	1.1 Prestação de serviços médicos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H) 1.2. A Contratada deverá disponibilizar de profissionais médicos (plantonista/generalista), tendo a seguinte composição de 08 (oito) plantões médicos, de 12 (doze) horas cada, Divididos de modo que fiquem - 04 (quatro) profissionais médicos no período diurno e - 03 (três) profissionais médicos no período noturno, e - 01 (um) de sobreaviso 1.3. (...) Além da prestação de serviços médicos, oferecer apoio técnico e capacitações para os colaboradores, e 01 (um) Diretor/Coordenador Técnico com o objetivo de manter a qualidade do objeto junto a Administração, com a gestão e gerência dos médicos plantonista/generalistas 1.4. Somente serão pagos os plantões efetivamente realizados na UPA, sendo descontadas periodicamente, possíveis faltas e não atendimentos, caso não atenda o item 1.2 1.5. Somente serão pagos as horas CONTABILIZADAS e efetivamente laboradas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H), Dr. Nelson Antônio Hirata, no município de Registro/SP, para com a contratada, disponibilizados por meio do Sistema de Informação da Contratante, comparando a escala/médica mês, disponibilizada todo dia 30 do mês corrente.
PAGINA PROCESSO DE PRESTAÇÃO CONTAS - 200	

A “Ong VISA VALE” não cumpre o contrato ao não ofertar a equipe médica conforme contratado e ao não ofertar 20h semanais de assistência odontológica. A Prefeitura Municipal se exime de determinar devolução de recursos repassados e não executados e imposição de multa valores. Pagamento irregular.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS 3895

1

Serviço Social

Não fornecimento do serviço por 2 meses

O Contrato de Gestão 01/2020, no ANEXO 1, fls. 35, garante a assistência social disponível na UPA através da contratação de um profissional Assistente Social.

Entretanto, a avaliação da prestação de contas e consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) observa-se que a OS VISA VALE descumpriu o contrato ao longo de 2 (dois) meses. Somente em 1/09/2020 foi contratada uma Assistente Social por 20 horas semanais, conforme atesta Relatório de Gestão de competência setembro de 2020.

A ausência do Serviço Social, em especial no período da pandemia do Covid 19 trouxe enorme prejuízo aos pacientes e familiares usuários da UPA.

Não há registro de devolução de recursos, ou apontamentos da Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão, do fiscal ou do gestor do Contrato de Gestão.

A Ong VISA VALE deixa de garantir o Serviço Social na UPA por 2 meses e, quando contratada o faz por carga horária reduzida.

Equipe de enfermagem

Dimensionamento de equipe em desacordo com o Contrato de Gestão

Para a execução da assistência em enfermagem na UPA a prestação de contas relacionou Notas Fiscais com valores pagos em favor da empresa CÉLIA FARIA BARBOSA, CNPJ 37646323000167, localizada também na cidade de Iguape. Não foi apresentado a esta CEI o contrato firmado.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS. 3896

1

Como nas empresas contratadas pela OS VisaVale para prestação de serviços profissionais, já relacionadas, também a empresa que prestou serviços de enfermagem não garantiu o quanto previsto no contrato de gestão 01/2020 em relação a equipe de enfermagem que, conforme cláusula contratual, previa:

- a) 4 enfermeiros no turno diurno
- b) 4 enfermeiros no turno noturno
- c) 10 técnicos de enfermagem no turno diurno
- d) 08 técnicos de enfermagem no turno noturno
- e) 3 auxiliares de enfermagem no turno diurno
- f) 4 auxiliares de enfermagem no turno noturno

Entretanto, a avaliação das escalas da equipe de enfermagem apresentadas nas prestações de contas feitas pela OS VisaVale para a Secretaria Municipal de Saúde demonstra um dimensionamento de pessoal inadequado para a demanda da UPA, irregular com relação ao que prevê as normativas do exercício profissional da enfermagem e cumprimento parcial do quanto contratado (contrato de gestão 01/2020).

Pois vejamos, no mês de julho, tomando como exemplo em todos os dias do mês, foram alocados 2 profissionais de enfermagem por turno (ao contrário dos 4 previstos contratualmente) ou até mesmo 1 enfermeiro em algum dos turnos. Menos de 50% do previsto!

A equipe de técnicos de enfermagem também não foi garantido o quanto contratado. Em grande parte dos dias as escalas indicam de 8 a 12 profissionais (somando os dois turnos) e não os 18 previstos.

Igualmente não há registros de imposição de multas, devolução de recursos ou repasse de recursos a menor em parcelas subsequentes.

m
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS. 3897



De um lado as empresas - VisaVale e àqueles sub-contratadas por ela -receberam valores integrais pagos com recursos públicos mesmo não cumprindo o quanto contratado e, de outro, trabalhadores da saúde sobrecarregados e a população mal atendida. Este é o saldo do contrato não fiscalizado e da mercantilização da saúde.

Contratos de serviços de apoio são cumpridos parcialmente

Controladores de Acesso e Recepção

A empresa "JR Soluções e Apoio Administrativo" apresenta uma escala de trabalho com número de trabalhadores para as funções de recepção e controle de acesso diferente de um mês para outro. Vejamos. No mês de setembro e novembro (Nota Fiscal 09 e Nota Fiscal 12) a empresa escalou apenas 10 trabalhadores o que levou a uma situação crítica de oferta de apenas 2 (dois) recepcionistas por turno, por exemplo.

A não execução ou execução parcial dos contratos com terceiros prevê pagamentos de acordo com os serviços executados. O contrato firmado com a empresa JR SOLUÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVA EIRELI prevê no item 1.3. que "somente serão pagos os plantões efetivamente realizados na UPA, sendo descontadas periodicamente, possíveis faltas e não atendimentos".

Entretanto, não constam qualquer desconto, estorno de valores pagos pela Contratada à empresa Ong Visa Vale ou desta para a Secretaria Municipal de Saúde em razão dos plantões não realizados na prestação de serviços de recepção.

SERVIÇO DE LIMPEZA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS. 3898



O contrato de gestão 01/2020, no item 1.3 - ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DE 24H, folhas 36, prevê que o serviço de limpeza deve ser garantido por 5 (cinco) profissionais auxiliares de limpeza) por cada turno (diurno e noturno).

A Ong Uma Visão Para o Futuro - VISA VALE, através do contrato com a empresa CL - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA MARCITO MATSUZAWA ME, CNPJ 30.904.728/0001-09 disponibiliza 3 (três) profissionais no turno diurno e 2 (dois) profissionais no turno noturno

Portanto, apenas 50% do quanto estabelecido contrato de gestão para manutenção da limpeza do prédio da UPA é executado pela contratada.

Por sua vez, o Contrato de Gestão firmado pela Prefeitura com a Ong VISA VALE prevê às fls. 62 prevê que o descumprimento do contrato e o não atingimento de metas ensejaria em revisão dos valores a serem repassados pela Prefeitura para a OS na parcela subsequente:

SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.1.5 As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente

Entretanto, mesmo com os apontamentos feitos pela Comissão de Fiscalização e da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal a Secretaria Municipal de Saúde autoriza o pagamento integral também dos repasses subsequentes.

Empresa contratada pela OS VisaVale e pessoas com relação empresarial com a empresa estão sob investigação da Polícia Civil de São Paulo.

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3899

1

Há de se registrar que a empresa CLF GOMES (DIAGNOSE SAÚDE), abaixo contratada para prestação de serviços médicos pela ONG - Uma Visão Para o Futuro do Vale Do Ribeira - VISAVALÉ, é de propriedade do senhor CLAUDIO LUIZ FRANÇA GOMES (anexo) que está sob investigação da Polícia Civil do Estado de São Paulo¹⁷ (anexo), operação que investiga eventuais desvios de recursos públicos através de contratos de gestão firmados por Prefeituras Municipais no Estado de São Paulo com Organizações Sociais.

A Inquérito Policial, em curso, relaciona como investigadas várias empresas e órgãos públicos (municipais e estadual) com sede na região de Araçatuba. Mesmo município sede de duas empresas contratadas pela ONG - Uma Visão Para o Futuro do Vale Do Ribeira - VISAVALÉ: a) empresa **Rodrigo Fernando Cruz Sociedade Individual de Advocacia**, CNPJ 37.527.299/000147, Rua - Rua Saudade no. 889, Bairro das Bandeiras, **Araçatuba/SP**, de propriedade do mesmo e b) empresa **Salutem Soluções Tecnológicas LTDA**, CNPJ 29.583.037/0001-57, com sede à Avenida Brasília, 2121. Sala 1501. New York Tower, Jardim Nova Iorque, **Araçatuba/SP**, de propriedade de Fernando Henrique Stella.

Despesa imprópria

Foi apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas referente ao pagamento da Primeira Parcela do contrato 01/2020 na qual conta contrato firmado entre a ONG - Uma Visão Para o Futuro do Vale Do Ribeira - VISAVALÉ e a empresa **Rodrigo Fernando Cruz Sociedade Individual de Advocacia**, CNPJ 37.527.299/000147 - empresa fundada 18 dias antes da assinatura do

¹⁷ Inquérito Policial nº: 2132276-68.2021.040201. Processo nº: 1501580-22.2021.8.26.0562.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3900

contrato - para prestação de assistência jurídica na área civil, para a Visa Vale no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais.

Ocorre que esta despesa é imprópria porque não se refere a execução das ações e serviços de saúde. Não pode ser atribuição do poder público prover recursos públicos para a empresa constituir sua assessoria jurídica.

Tanto é despesa imprópria que o **Plano de Trabalho** de execução do Contrato 01/2020, solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (anexo), documento este compartilhado com esta CEI, **não consta** despesa desta natureza.

Há de se falar ainda no alto valor: 180 mil reais ao longo de 6 meses!

O valor foi pago conforme **Nota Fiscal 06 de 11/08/2020** emitida pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, município sede da empresa.

EMPRESA	RODRIGO FERNANDO CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	37.527.299/000147
Data abertura empresa	12/06/2020
Data da assinatura do contrato	01/07/2020
ENDEREÇO	Rua Saudade no. 889, Bairro das Bandeiras, Araçatuba/SP
PROPRIETÁRIO	Rodrigo Fernando Cruz
VALOR	R\$ 30.000,00
OBJETO	Prestação de assessoria jurídicos nas áreas CÍVEL em: a) Acompanhamento jurídico preventivo. orientações o pareceres jurídicos junto a todos os setores da CONTRATANTE, com ênfase em relações jurídicas contratuais no âmbito do direito civil, via telefone, e-mail ou reuniões: b) Propositura das Ações Judiciais (caso haja necessidade), assim como defesas. acordos, recursos e todos os atos jurídicos e processuais que se fizerem necessários ao desempenho da função, assim como em eventuais processos em andamento em que figura a CONTRATANTE como autora ou ré
PAGINA PROCESSO DE PRESTAÇÃO CONTAS - 223	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS 3901

1
A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Registro destaca no seu RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 107/CGM/2021 (anexo) que aparentemente novos pagamentos foram realizados de forma atípica e irregular uma vez que consta depósito feito pelo senhor Franklin Cangussu na conta do ajuste, profissional que não faz parte formalmente da empresa. Nesta mesma data é realizada uma transferência bancária a empresa **Rodrigo Fernando Cruz Sociedade Individual de Advocacia**, Nota fiscal N 12 (18).

Embora, não conste novos pagamentos para esta empresa nos meses subsequentes, também não se encontra registros de medidas tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde solicitando a devolução dos recursos, tampouco registro de recursos estornados à conta bancária do ajuste.

Mesma empresa ou empresas de sócios firmaram vários contratos com a OS VisaVale

Contrato de serviços de apoio diagnóstico e de alimentação com por valores global quando a demanda é variável.

Os serviços de radiologia, laboratório de análises clínica e de fornecimento de refeições cujas empresas seguem a seguir, qualificadas, para pacientes e funcionários foi firmado evidenciam dois fatores a serem destacados:

1 - o valor firmado em cada contrato é dado como um valor fixo (global), quando sabidamente, por obvio a demanda é incerta e variável. Não há anexos aos contratos algum Plano de Trabalho ou Termo de Referência que se possa avaliar os custos pagos por exame ou refeição oferecida.

2 - os valores destinados a estes contratos distoam fortemente do quanto proposto no Plano de Trabalho

72



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS. 390

1
aprovado pelo Conselho de Administração da OS e
selecionado pela Prefeitura de Registro no processo de
contratação da empresa.

EMPRESA ¹⁹	ALFA EXCELÊNCIA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ	20.423.730/0001-02
Data abertura empresa	41800
ENDEREÇO	Rua Tamekichi Takano, no 445, bairro Centro, na cidade de Registro
PROPRIETÁRIO	Ibrahim Rogério Jarochinski Marinh
VALOR	R\$ 53.000,00 (valor estimado)
OBJETO	Prestação de serviços de Análises Clínicas, disponibilizados nas 24h do dia , de forma ininterrupta, com recolhimento de amostras a todo e qualquer paciente designado pelo profissional médico na Unidade de Pronto Atendimento
	1.2. A Contratada deverá disponibilizar de profissionais técnicos treinados e habilitados, para a coleta, transporte de amostras, prestação de serviços laboratoriais, realização de exames em análises clínicas, dentre outros, para atendimento do Anexo IX

O Relatório da Controladoria Geral do Município de N. 76/CGM/2021 trata do tema ao alertar sobre o descumprimento dos princípios da transparência e economicidade ao se estabelecer pagamento global sem considerar que o número dos pacientes que demandam este apoio diagnóstico é variável, por certo⁽²⁰⁾. Registra indícios de prejuízo ao erário e enriquecimento ilícito

EMPRESA ²¹	CONSELHEIRO VALENTIM LTDA
CNPJ	10.909.797/0001-06
Data abertura empresa	18/06/2009
ENDEREÇO	Rua Tamekichi Takano, no 12, bairro Centro, na cidade de Registro
PROPRIETÁRIO	Marla Eduarda Valentim Vitória
VALOR	21555
OBJETO	Prestação de serviços de nutrição e dietética com fornecimento de refeições na Unidade de Pronto Atendimento
	Somente serão pagos as horas CONTABILIZADAS e efetivamente laboradas na UPA
	A contratada deverá fornecer, conforme proposta, café da manhã. Almoço ou jantar e lanche elaborado por nutricionista responsável, que deverá semanalmente ser apresentando junto a Gerência Administrativa da

19 Página processo de prestação contas 132

20 Relatório de Auditoria N 76/CGM/2021 item 02 fls. 12 e 13

21 Página processo de prestação contas - 156

Handwritten signatures and initials on the right margin.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

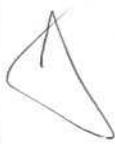
“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3903



EMPRESA	CONSELHEIRO VALENTIM LTDA
	Unidade.

O Relatório da Controladoria Geral do Município N107/CGM/2021 destaca a falta de discriminação de valor pago por refeição e o fato do contrato ter sido firmado por valor global, visto ser um produto que certamente é fornecido em quantidade diferente a depender do número dos pacientes que ocupam os leitos de observação da Unidade de Saúde (22)

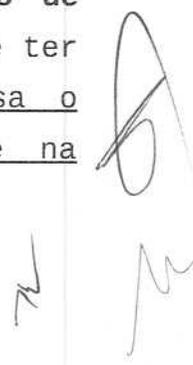
EMPRESA ²³	SERVIÇOS DE RADIAÇÃO E TOMOGRAFIA LGRX LTDA (LGRX RADIOLOGIA)
CNPJ	36.441.456/0001-34
Data abertura empresa	20/02/2020
Data de assinatura do contrato	01/07/2020
ENDEREÇO	Rua Barão do Bom Retiro, no 184, casa 01, bairro Engenho Novo, na cidade de Rio de Janeiro/RJ
PROPRIETÁRIO	Luiz Gustavo Rodrigues Candeia
VALOR	R\$ 36.000,00
OBJETO	Prestação de serviços e procedimentos de diagnóstico por imagem e métodos gráficos na UPA A Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para o fiel cumprimento dos serviços, Coordenação de serviços de RH médicos/técnicos/tecnólogos especializados (CER) Somente serão pagos as horas CONTABILIZADAS e efetivamente laboradas disponibilizadas através de sistema de informação da contratante (medição/mes)

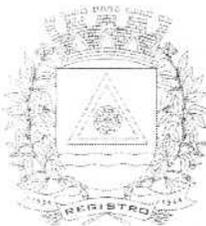
Empresas contratadas com endereços são incertos (e recém-criadas)

Destaca-se, para trazer mais evidências às irregularidades, dos processos de contratação de terceiros sem fiscalização da prefeitura que a empresa **Vanderleia Ribeiro de Souza- CNPJ: 34.953.250/0001-68**, qualificada a seguir, além de ter sido criada recentemente, declara como endereço da empresa o próprio endereço da rua lateral à UPA e assim descreve na

22 Relatório de Auditoria N 107/CGM/2021 item 13 fls. 09

23 Página processo de prestação contas - 183





CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3904

inscrição na Receita Federal: Rua Santa Clara, 605. Garage da UPA (complemento).

Procurada a empresa no local para prestar esclarecimentos foi constatado que não há residência ou endereço comercial ou residencial nesta rua.

A Controladoria Geral do Município, muito bem destaca no Relatório de Gestão 107/CGM/2021, já anexado, que não se encontra na prestação de contas qualquer relatório dos serviços prestados (24).

EMPRESA ²⁵	VANDERLÉIA RIBEIRO DE SOUZA (SHURATO MARMENPADA MVL KDMA ELETRICA E HIDRAULICA)
CNPJ	34.953.250/0001-68
Data abertura empresa	23/09/2019
ENDEREÇO	Rua Santa Clara, no 605, bairro Vila Nova Ribeira, Registro
PROPRIETÁRIO	Vanderléia Ribeiro de Souza
VALOR	R\$ 3.000,00
OBJETO	Prestação de serviços de contratação de empresa para manutenção e acompanhamento das redes de oxigênio, drenagem e troca de compressor, manutenção do gerador, ar-condicionado, manutenção elétrica e hidráulica na UPA
	Somente serão pagos as horas CONTABILIZADAS e efetivamente laboradas de forma mensal atendendo o objeto do contrato junto a UPA
	5.i. A contratada apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, com a devida emissão de nota do serviço prestado, com valor fixo e predisposto pela função exercida objeto deste contrato
PAGINA PROCESSO DE PRESTAÇÃO CONTAS - 173	

A empresa que prestou serviços de radiologia para a OS VisaVale, SERVIÇOS DE RADIACÃO E TOMOGRAFIA LGRX LTDA (LGRX RADIOLOGIA), empresa também recém-criada, com sede no Rio de Janeiro indica no seu CNPJ e no contrato firmado pelo seu representante, o sócio Luiz Gustavo Rodrigues Candeia, estar a

24 Relatório de Auditoria N 107/CGM/2021 item 12 fls. 20

25 Página processo de prestação contas - 173



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS. 3905

1
empresa situada na Rua Barão do Bom Retiro, no 184, casa 01, bairro Engenho Novo, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

Entretanto, pesquisa por aplicativos como *google maps* não indica existir endereço comercial no local. Telefonemas para os estabelecimentos comerciais vizinhos ao número N. 184 indicado, a informação foi que desconhecem a empresa ou os sócios.

Vários contratação feitos pela OS com mesma empresa ou empresa e sócios

Outro aspecto central da execução deste contrato que fere os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade é o fato de uma mesma empresa ou empresas de sócios deter vários contratos. Vejamos:

EMPRESA	ALFA EXCELÊNCIA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ	20.423.730/0001-02
Data abertura empresa	41800
ENDEREÇO	Rua Tamekichi Takano, no 445, bairro Centro, na cidade de Registro
PROPRIETÁRIO	Ibrahim Rogério Jarochinski Marinh
CONTRATO 1	Análises clínicas
VALOR	R\$ 53.000,00 (valor estimado)
EMPRESA	JR SOLUÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVA EIRELI (JR SOLUÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVO)
CNPJ	30.619.980/0001-76
Data abertura empresa	05/06/2018
Data da assinatura do contrato	01/07/2020
ENDEREÇO	Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, no 1000, Centro, Registro
PROPRIETÁRIO	Benedito Nascimento Júnior

72



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3906

1

EMPRESA	JR SOLUÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVA EIRELI (JR SOLUÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVO)
CONTRATO 2	Recepção, controle de acesso, copa e rouparia
VALOR	R\$ 65.500,00
CONTRATO 3	realização de laudo de PPRA, PCMSO e LTCAT
VALOR	R\$ 10.000,00
CONTRATO 4	Pintura e manutenção da UPA
VALOR	R\$ 50.000,00

COMPRAS COM INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO

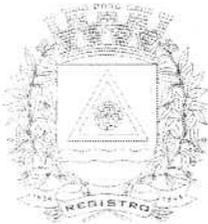
Compras de produtos de empresa de propriedade de parente de gestor da unidade de saúde gerenciada pela OS

O processo de compras, por tratar da execução de despesas com recursos públicos, deve também ser regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade. Obrigatoriamente!

Entretanto, cestas de alimentos foram adquiridas durante os meses de agosto a dezembro de 2020 da empresa COMEDER - Comércio de Mercadorias e Derivados de Prod. Alimt. LTDA, CNPJ 03.347.228/0001-40º, com endereço registrado na Receita Federal como sendo Rua Capitão Augusto Rollo N 6, Iguape, SP, empresa de propriedade de Francisco Andriello, sogro da senhora Cristiane Andriello, então Diretora Administrativa da UPA.

Fatos não apurados por ausência do depoente.

Esta Comissão buscou apurar fato noticiado informalmente a seus membros quanto a relação direta de gestor público da saúde e



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS 3907

1
de Diretor Administrativo da UPA com empresas prestadoras de serviços para a Organização Social INSTITUTO MAIS SAUDE recebendo vantagens indevidas a partir de dois contratos: a) contrato com a empresa JR para prestação de serviços na área de recepção, controle de acesso, copa e rouparia e b) a empresa prestadora de serviços de diagnóstico de imagem (raio x).

Um dos munícipes referiram que as empresas são administradas pelos mesmos a tal ponto de serem os próprios ou prepostos próximos, a tratarem da empresa junto a empresa de contabilidade CONTASP, com sede neste município.

Por fim há de se registrar que a presente Comissão recebeu

II-C - AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO 01/2020

A Lei Municipal N° 1459/2014 é explícita quanto à composição da Comissão de Avaliação e Fiscalização quando estabelece no § 3° do Art 9° que deve ser composta de 05 (cinco) membros, sendo Presidente o Secretário Municipal competente, 02 (dois) membro do respectivo conselho municipal e 02 (dois) membros da Sociedade Civil eleitos em assembleia convocada pelo Poder Executivo para tal fim.

No entanto, a Portaria 031/2020 de 4 de agosto de 2020(anexo), indica, 34 dias depois do início da execução do contrato, 5 (cinco) técnicos e assessores ou dirigentes da Secretaria Municipal de Saúde não cumprindo o quando previsto:



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS 3908

- não nomeia o Secretário Municipal de Saúde como membro, portanto o mesmo não exerceu a presidência da Comissão;
- não há dentre os membros nomeados nenhum que seja indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- não há dentre os membros nomeados nenhum que seja representante da sociedade civil

Dos depoimentos:

Foram convocados para depor os membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização cujos depoimentos seguem anexos a este relatório, em mídia digital (ANEXO):

- i. Carla Vanessa de Souza: Diretora Geral de Gestão em Saúde Pública da Secretaria Municipal de Saúde.
- ii. RENATO QUERUBIM ANDRADES, enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde.
- iii. SANDRA IRENE RAMOS, Diretora de Recursos, Termos de Parcerias e Políticas Públicas em Saúde

Estes nomes foram escolhidos por atuarem em áreas diferentes da Secretaria Municipal de Saúde: gestão administrativa, gestão assistencial, gestão financeira.

DEPOENTE: CARLA VANESSA DE SOUZA

Informou, em síntese que, esteve afastada da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de licença gestante, no período de 14 de agosto de 2020 a 09 de fevereiro de 2021.

Não soube dizer sobre a regularidade da composição da Comissão de Avaliação, embora tenha formação como advogada e, como relatou no depoimento participou da elaboração do Termo de Referência e termos do Contrato.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3909

1

DEPOENTE: RENATO QUERUBIM ANDRADES

Informou, em síntese, desconhecer a Lei 1459/2014 e, portanto, não saber que a sua composição estava irregular.

DEPOENTE: SANDRA IRENE RAMOS

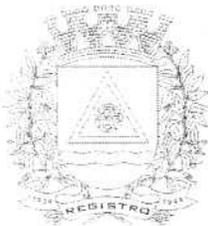
Em todo seu depoimento a Diretora mostrou ter participado de todos os momentos da gestão Gilson Fantin em que o tema, parceria com OSs gestão da UPA foi tratado: a) em 2014 ocasião em que a então Secretária Maria Carmem Amarante Botelho abriu a discussão com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde o que levou a elaboração do Lei Municipal N.459/2014; b) organização do chamamento público no primeiro semestre de 2020; c) organização da Dispensa de Licitação e contratação emergencial em abril de 2020.

Entretanto, mesmo tendo demonstrado ter participado da elaboração destes instrumentos para efetivação da contratação da Organização Social - a Lei Municipal e o Contrato de Gestão - alegou desconhecer a Lei 1459/2014 e, portanto, não saber que a composição da Comissão estava irregular.

Segue anexo o depoimento da Diretora Sandra Ramos, na íntegra uma vez que traz muitos elementos importantes que demonstram a total omissão do Secretário Municipal de Saúde e ex-prefeito Gilson Fantin em relação ao contrato 01/2020 (fls. 3062 a 3076)

Assim como traz elementos importantes atestando que no final do primeiro semestre de 2021, o Prefeito Nilton Hirota, determina a fiscalização dos contratos de gestão pela Comissão de Fiscalização e Avaliação. Embora tardiamente em relação ao

Handwritten signatures and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS. 2910

contrato 02/2020 se vê determinação do atual prefeito em fiscalizar os contratos subsequentes. 1

DA ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A Comissão de Avaliação e Fiscalização do contrato, nomeada pelo Ato do Prefeito Municipal, Gilson Fantin, através da Portaria N° 031 de 04 de agosto de 2020, foi o único expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde a esta CEI, portanto, pressupõe ter sido o seu mandato vigente até o término da execução contratual.
2. A Secretaria Municipal de Saúde enviou a esta CEI o relatório intitulado “FISCALIZAÇÃO CONTRATO 001/2020” datado de **09 de outubro de 2020** (sem assinatura dos membros da Comissão), no qual a Comissão faz apontamentos mas não avalia o Anexo II (indicadores quantitativos e qualitativos):
 - I. “descumprimento de prazo de entrega de relatórios;
 - II. não comprovação ou justificativa para a não oferta do serviço odontológico;
 - III. não informou se houve necessidade de acionar o suporte de telemedicina;
 - IV. as medicações da atenção básica, quando prescritas para tratamento, não estão sendo fornecidas após as 19:00 horas
 - V. solicitou comprovação do fornecimento do estoque mínimo do esquema de medicamento para PEP (pós exposição com perfuro cortante)”.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shūiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS 3911

1

I- A Secretaria Municipal de Saúde enviou a esta CEI o relatório intitulado “FISCALIZAÇÃO CONTRATO 001/2020” datado de 20 de novembro de 2020 (sem assinatura dos membros da Comissão), no qual a Comissão reitera os mesmos apontamentos do relatório de outubro referindo não ter tido resposta ou tomada de providências do quanto solicitado, pela Contratada.

“Como não houve devolutiva dos apontamentos na data de 09/10/2020, reiteramos tal solicitação para atendimento” e relata os mesmos apontamentos indicados no relatório de outubro de 2020”.

II- Comissão não faz relatório de avaliação nos termos do Anexo II (indicadores quantitativos e qualitativos)

DEPOIMENTOS

DEPOENTE: CARLA VANESSA DE SOUZA

Informou, em síntese, que esteve afastada da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de licença gestante, no período de 14 de agosto de 2020 a 09 de fevereiro de 2021.

Não soube dizer sobre o trabalho da Comissão de Avaliação e Fiscalização, embora tenha formação acadêmica de advogada e tenha participado da elaboração do Termo de Referência e termos do Contrato, como relatou no depoimento prestado a esta COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO.

DEPOENTE: RENATO QUERUBIM ANDRADES

Informou, em síntese que:

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS 3912

1

I. **A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO se reuniu duas vezes durante a vigência de seis meses do contrato.**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO se reuniu poucas vezes, segundo o depoente, em função da sobrecarga de trabalho na atenção primária à saúde em função da pandemia da Covid 19.

O depoente se silenciou quando lembrado que a pandemia demandava assistência à UPA e que, a falta de fiscalização do contrato, poderia levar ao cumprimento parcial das ações o que poderia impactar na assistência aos usuários. Fato este que ocorreu visto os fatos constatados por esta COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO como a falta de profissionais médicos em vários plantões, equipe de enfermagem menor do que a contratada, a falta de dentista, entre outros elementos.

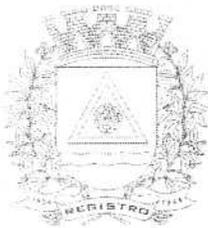
I. **A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO não fez avaliação dos indicadores de qualidade ou quantitativos, ANEXO II, do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão**

O depoente alegou que esta Avaliação não foi feita em função, além do contexto da pandemia, do pouco conhecimento da equipe em fazer este tipo de avaliação usando o instrumento previsto no contrato.

Quando perguntado demonstrou saber que esta avaliação apresentada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO deveria impactar no montante do valor a ser pago a contratada, visto que 20% do valor total do contrato é componente variável com o valor a ser pago a depender do resultado desta avaliação

I. **A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO não deu conhecimento aos órgãos de controle interno e externo**

32



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3913



1
O depoente quando perguntado a quem a Comissão deu conhecimento acerca do quanto apontado nos relatórios feitos pela Comissão em outubro novembro, por exemplo, a falta de dentista conforme previsão contratual de 20h semanais de um odontólogo, o mesmo afirmou que entende que o gestor da Secretaria Municipal estava ciente na medida em que Sandra Irene Ramos, Diretora de Recursos, Termos de Parcerias e Políticas Públicas em Saúde e membro da Comissão é quem trata dos temas de execução financeira e contratos com o Secretário Municipal de Saúde.

a) Durante toda a execução do Contrato a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** não foram solicitados relatórios desta pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Prefeito Municipal, Gilson Fantin, para autorização de pagamento das parcelas do contrato.

O depoente afirmou nunca ter sido solicitado relatório à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO pelo Secretário Municipal de Saúde e que nunca houve reunião ou instrução deste gestor junto à Comissão.

DA ATUAÇÃO DOS FISCAIS (CG 01/2020)

1. Após solicitação, não consta nos expedientes enviados pela Secretaria Municipal de Saúde qualquer relatório de fiscalização do contrato emitido pelos fiscais nomeados pelas Portarias Nº 032/2020, Nº 034/2020 ou Nº 044/2020.
2. No depoimento da senhora RENATO QUERUBIM ANDRADE foi informado pelo depoente que, a Comissão de Avaliação e Avaliação, da qual foi membro, não recebeu relatório do Fiscal do Contrato. Disse que o trabalho era feito em equipe e que algumas vezes visitaram a UPA e faziam reuniões de equipe. (Depoimento gravado em mídia, anexo)

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS. 3914



3. No depoimento da senhora SANDRA IRENE RAMOS, Diretora e Gestora do Contrato foi informado pela depoente que a mesma não recebeu relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato e, portanto, que a aprovação da prestação de contas da Contratada não teve elementos desta fiscalização para sua apreciação e aprovação. Ressaltou que “eram feitas visitas à UPA” pelos fiscais (Depoimento gravado em mídia, anexo)

DAS IRREGULARIDADES

1. O contrato de gestão 01/2020 não foi fiscalizado pelo Fiscal do Contrato;
2. Nomeação tardia da Comissão de Avaliação e Fiscalização;
3. Composição flagrantemente IRREGULAR não atendendo em relação a nenhum dos seus membros o quanto previsto na Lei Municipal N. 1.459/2014.
4. Ausência de fiscalização mensal pela CAF referente a execução das metas contratadas - através dos indicadores quantitativos e qualitativos - durante toda a execução do Contrato de Gestão(Anexo II);
5. Ausência de Relatório conclusivo, elaborado pela CAF, que deveria ser encaminhado a Secretaria de Saúde e aos órgãos de controle interno e externo do Município e que deveriam ter os resultados apurados integralizados à Prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde e enviados ao Conselho Municipal de Saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FL 9 3915

6. Pagamento do valor máximo previsto no repasse mensal - R\$ 833.766,28 (oitocentos e trinta e três reais, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) - durante os meses de junho, agosto, setembro e dezembro sem nenhuma avaliação dos indicadores pela Comissão de Avaliação e Fiscalização
7. Pagamento do valor máximo previsto no repasse mensal no valor de R\$ 833.766,28 (oitocentos e trinta e três reais, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), não aplicando multas ou dedução dos valores das parcelas subsequentes à avaliação - previsto no componente variável - desconsiderando o Relatório da Comissão de Avaliação e Fiscalização referente a outubro e novembro de 2020 que apontou descumprimento do contrato;
8. Não foi apresentado a esta CEI avaliação dos dois relatórios da Comissão de Avaliação pelo gestor do contrato tampouco solicitação dos mesmos à Comissão uma vez que, como prevê o contrato, deveria avaliar as recomendações constantes dos mesmos.
9. O Secretário Municipal de Saúde, EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ, não solicitou relatórios de avaliação da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO para autorizar os pagamentos
10. O Prefeito Municipal, GILSON WAGNER FANTIN, autorizou pagamentos mensais à Contratada em desacordo com a lei, uma vez, que autorizou o pagamento de 6 parcelas no valor de 100% previsto como valor da parcela mensal sem



72



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3916

que a parte variável - 20% do valor total do contrato - fosse definida a partir da avaliação dos indicadores definidos contratualmente.

CONTRATO DE GESTÃO 02/2020

FISCAL DO CONTRATO (CG 02/2020)

A principal função do fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato, cabendo ainda ao fiscal contatar o gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, cabe à autoridade competente, o ordenador de despesa, a imposição destas medidas.

IDENTIFICAÇÃO (CG 02/2020)

Não houve nomeação do fiscal do contrato de gestão 02/2020

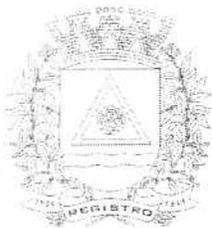
DOS FATOS (CG 02/2020)

Em resposta aos expedientes encaminhados por esta CEI à Secretaria Municipal de Saúde (anexo xx) e durante depoimento da senhora SANDRA IRENE RAMOS, Diretora de Recursos, Termos de Parcerias e Políticas Públicas em Saúde da Secretaria Municipal e Saúde, constatou se que não foi nomeado Fiscal para o Contrato 02/2020

Portanto, todos os pagamentos referentes ao Contrato e aos Termos Aditivos foram realizados sem que o contrato fosse fiscalizado!

A este fato mais do que displicência quanto ao cumprimento de sua atribuição como gestores públicos, Secretário Municipal de

1
TW
M



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS. 3917

1

Saúde e Prefeito Municipal certamente cometem crime! Como tratar da fiscalização dos recursos aplicados, das ações implantadas, do cumprimento cotidiano do contrato sem que o Secretário tenha um Fiscal nomeado para apoiá-lo em suas atribuições?

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CG 02/2020)

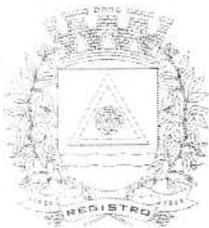
A Comissão de Avaliação e Fiscalização da execução do Contrato de Gestão tem papel central na parceria do Poder Pública com as Organizações Sociais.

É ela quem tem a atribuição de avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, propor ajustes e eventual dedução de valores a serem repassados a OS em função de execução parcial das metas.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, destaca *“os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão devem ser analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação. A Comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo da avaliação procedida sobre a execução do Contrato de Gestão.*

O relatório final dessa Comissão é peça básica da prestação de contas da entidade e subsidia os pareceres conclusivos a serem emitidos sobre a comprovação da aplicação dos recursos repassados”

Portanto, a mudança da modalidade de “parceria” estabelecida pelo poder público municipal com entidades da sociedade civil, até então feita através de CONVENIO com entidade filantrópica (APAMIR), para o estabelecimento de parceria com uma ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OSS mudam radicalmente os instrumentos de



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS 3918

fiscalização. Ou, ao menos é o que prevê a legislação federal, estadual e municipal referente a regulamentação do tema. ¹

A motivação da instauração desta CEI repousou exatamente na aparente falta de fiscalização da execução dos contratos de gestão. Fato que esperamos, ao longo deste relatório, mostrar avaliado.

IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CAF (CG 02/2020)

Por solicitação desta CEI a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou cópia da **Portaria N° 037 de 02 de junho de 2021**, assinada pelo Prefeito Municipal, NILTON HIROTA, que designa como membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato 002/2020 e seus aditivos, os(as) servidoras públicas municipais, ocupantes ou não de cargos de gestão na Secretaria Municipal de Saúde:

- 1- ROSA TATIANE DA CONCEIÇÃO DIAS - PRESIDENTA**
- 2- FERNANDA DE CAMPOS VIEIRA**
- 3- MARCO AURELIO NEGRI**
- 4- PRISCILA KELLY MANDU MORAIS**
- 5- REJANE SUMAN DE ARAUJO**
- 6- SANDRA IRENE RAMOS**

A Portaria estabelece que o período a ser avaliado seria desde janeiro de 2021: *Art. 2º. a Portaria estabelece que seus efeitos retroagirão a 01.01.2021.*

DOS FATOS

A Lei Municipal N° 1459/2014 é explícita quanto à composição da Comissão de Avaliação e Fiscalização quando



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS 3919

estabelece no § 3º do Art 9º que deve ser composta de 05 (cinco) membros, sendo Presidente o Secretário Municipal competente, 02 (dois) membro do respectivo conselho municipal e 02 (dois) membros da Sociedade Civil eleitos em assembleia convocada pelo Poder Executivo para tal fim.

Observa-se que a Lei Municipal segue o que propõe a Lei Estadual Estadual - LC N° 846, de 04/06/1998, *que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais.*

Dos depoimentos:

Foram convocados para depor os membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização cujos depoimentos seguem anexos a este relatório, em mídia digital (ANEXO):

Fernanda de Campos Vieira - enfermeira

Rosa Tatiane da Conceição Dias - assessora especial da gestão do trabalho e educação em saúde

Priscila Kelly Mandu Moraes - diretora de regulação de média/alta complexidade e atenção básica

DEPOENTE: SANDRA IRENE RAMOS

Em todo seu depoimento a Diretora mostrou ter participado de todos os momentos da gestão Gilson Fantin em que o tema, parceria com OSS gestão da UPA foi tratado: a) em 2014 ocasião em que a então Secretária Maria Carmem Amarante Botelho abriu a discussão com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde o que levou a elaboração do Lei Municipal N.459/2014; b) organização do chamamento público no primeiro semestre de 2020; c) organização da Dispensa de Licitação e contratação emergencial em abril de 2020.

Entretanto, mesmo tendo demonstrado ter participado da elaboração destes instrumentos para efetivação da contratação da



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shiuro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3920

Organização Social - a Lei Municipal e o Contrato de Gestão - alegou desconhecer a Lei 1459/2014 e, portanto, não saber que a composição da Comissão estava irregular.

Em síntese, os fatos:

b) **nomeação tardia da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão 02/2020.**

A Portaria 037/2021 é publicada em 02 de junho de 2021, portanto, **quando restavam 28 dias para findar a execução do contrato**, já com o prazo prorrogado em função do Termo de Aditamento.

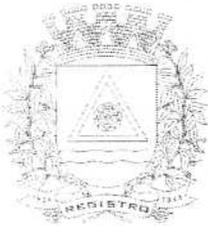
O prazo de vigência do contrato foi estabelecido como de 01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021. O Termo de Aditamento 01/2020, firmado em 24 de março de 2021, **prorrogou o prazo do contrato até 30 de junho de 2021.**

A referida Portaria estabeleceu no seu artigo 2º. que seus efeitos deveriam retroagir à 1 de janeiro de 2021.

c) **Composição irregular**

Todos os 6 (seis) membros são técnicos com cargo comissionado (de confiança ou de comissão), portanto, dirigentes da Secretaria Municipal de Saúde, não cumprindo o quando previsto na Lei Municipal nº 1.459/2014 no que se refere:

- O Secretário Municipal de Saúde não foi nomeado como membro, portanto não exerceu a presidência da Comissão, como prevê a legislação;
- não foram nomeados os 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3921

1

- não foram nomeados os 2 (dois) representantes da sociedade civil, sem vínculo com o poder público municipal.

DA ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CG 02/2020)

A Comissão de Avaliação e Fiscalização foi nomeada há menos de 30 dias do fim do término da execução do contrato. Elaborou relatórios de avaliação dos indicadores qualitativos e quantitativos referentes aos meses de janeiro a junho de 2021 e dos Termos Aditivos firmados (TA 01 e TA 02).

A fiscalização teve início em 5 de julho de 2021 e findou em 7 de dezembro de 2021 quando a Comissão de Avaliação e Fiscalização avaliou os Termos Aditivos.

A avaliação foi realizada a partir dos documentos apresentados pela Contratada, uma vez que visita *in loco* não se fazia possível, já que o prazo do contrato estava expirado.

Ao concluir o processo de avaliação, entretanto, a Comissão de Avaliação e Fiscalização indicou que, em função do contrato ter expirado, aguardaria posicionamento da Secretaria de Negócios Jurídicos e Segurança Pública que foi copiada em todos os protocolos de tramitação dos documentos referentes a fiscalização da CAF.

DA CRONOLOGIA

Primeira reunião de avaliação do contrato de gestão 02/2020

DATA: 05/07/2021 (4ª. Ata de Reunião)



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS. 3922

1

MÊS DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO: janeiro, fevereiro e março de 2021

SÍNTESE DO RELATÓRIO: CAF relata que não foi possível realizar avaliação em função da ausência de documentos.

TRAMITAÇÃO: Memorando/Comunicação Interna 14.380/2021:

12/07/2021 (DESPACHO 1) - CAF encaminha relatório para a OS Instituto Mais Saúde

Segunda reunião de avaliação do contrato de gestão 02/2020

DATA: 02/08/2021 (6ª. Ata de Reunião)

MÊS DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO: abril e maio de 2021

SÍNTESE DO RELATÓRIO: CAF indica o não cumprimento de metas e propõe a dedução de valores referente aos dois meses analisados.

TRAMITAÇÃO: Memorando/Comunicação Interna 14.380/2021:

04/08/2021 (DESPACHO 2) - A presidenta da CAF, Rosa Tatiane da Conceição Dias, envia relatório ao Secretário Municipal de Saúde, Edson Carlos de Almeida Gauglitz.

05/08/2021 (DESPACHO 3) - Secretário Municipal de Saúde solicita ao Prefeito Nilton Hirota “*anuência quantos aos pedidos de ressarcimento*” à Contratada, conforme indicação da CAF.

06/08/2021 (DESPACHO 4) - Prefeito aprova a glosa e determina “prosseguir para o justo ressarcimento” e solicita avaliação de junho e julho.

03/09/2021 (DESPACHO 5) - Secretaria Municipal de Saúde, através de Sandra Irene Ramos, envia para a Secretaria de Negócios Jurídicos e Segurança Pública solicitando manifestação.

Terceira reunião de avaliação do contrato de gestão 02/2020

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS. 3923

1

DATA: 20/09/2021 (7ª. Ata de Reunião)

MÊS DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO: junho de 2021.

SÍNTESE DO RELATÓRIO: CAF indica o não cumprimento de metas e propõe a dedução de valores referente ao mês analisado

TRAMITAÇÃO: Memorando/Comunicação Interna 14.380/2021:

21/09/2021 (DESPACHO 6) - Enviado relatório pela presidenta da Comissão Rosa Tatiane da Conceição Dias, ao Secretário Municipal de Saúde, Edson Carlos de Almeida Gauglitz.

21/09/2021 (DESPACHO 7) - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública encaminha solicitação de abertura de Procedimento Administrativo atendendo solicitação do Prefeito Nilton Hirota reportando se aos relatórios da CAF referentes à abril, maio e junho de 2021.

13/10/2021 (DESPACHO 13) - A Secretaria Municipal de Administração informa a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública que o Procedimento Administrativo foi instaurado sob o número de 1.034/2021.

TERMOS ADITIVOS

Quarta reunião de avaliação do contrato de gestão 02/2020 - TA 02

DATA: 22/10/2021 (Relatório da CAF dos TA ao CG 02/2020)

MÊS DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO: Janeiro a Junho de 2021.

SÍNTESE DO RELATÓRIO: CAF indica o não cumprimento de metas e propõe a dedução de valores referente aos seis meses analisados

TRAMITAÇÃO: Memorando/Comunicação Interna 14.380/2021:

09/11/2021 (DESPACHO 14) - Enviado relatório pela presidenta da Comissão Rosa Tatiane da Conceição Dias, ao Secretário Municipal de Saúde, Edson Carlos de Almeida Gauglitz.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS. 3929

1

09/11/2021 (DESPACHO 15)- Relatório enviado a Contratada (Ofício 2.333/2021)

Avaliação das justificativas apresentadas pela contratada

DATA DA REUNIÃO: 07/12/2021 (Ata de reunião No. 09)

MÊS DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO: Janeiro a Junho de 2021.

SÍNTESE DO RELATÓRIO: CAF indica o não cumprimento de metas e propõe a dedução de valores referentes aos seis meses analisados. Entretanto considera que devido ao fato do contrato não estar em vigor, a CAF não tem mais competência para propor as deduções de valores no recurso a ser repassado ao Instituto Mais Saúde visto que o contrato está expirado e todas as parcelas foram pagas (integralmente). Indica a necessidade enviar à Secretaria de Negócios Jurídicos e Segurança Pública para manifestação

TRAMITAÇÃO: Memorando/Comunicação Interna 14.380/2021:

07/12/2021 (DESPACHO 17)- Encaminhado relatório ao Secretário Municipal de Saúde, Edson Carlos de Almeida Gauglitz, pela presidenta da Comissão Rosa Tatiane da Conceição Dias.

Em síntese os relatórios de avaliação da Comissão de avaliação e Fiscalização do contrato de gestão indicou descumprimento de metas quanto a:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS. 3925

1

1- não cumprimento do dimensionamento de pessoal.

Médicos -durante 16 dias a equipe diurna médicos que deveria ser de 4 profissionais trabalhou com apenas 3 médicos. Mais de 50% dos dias de atendimento a UPA trabalhou com 1 médico a menos durante o dia! Ou no mês de maio que a situação também se repete: 15 dias do mês a equipe diurna de médicos trabalhou com apenas 3 médicos além de plantões noturnos que também ficaram com equipes incompletas.

Portanto, esta ausência de médicos em metade dos dias é a comprovação das denúncias de longo tempo de espera para ser atendido que se viam estampadas nas redes sociais naquele período.

Plantões não realizados	CONTRATO			Abril de 2021	DESCRIÇÃO
	N. de Profissionais D	N	total de plantões	Total de plantões NÃO realizados	
Médico plantonista	4	3	210	30	Escala apresentada com ausência: 16 plantões diurnos com 3 médicos, 5 plantões com 2 médicos. Noturno: 4 plantões com 2 médicos
Enfermeiro (escala 12x36)	5	5	300	129	Escala apresentada com ausência de 2 enfermeiros no plantão diurno 60 plantões, período noturno com ausência de 2 profissionais 69 plantões.
Técnico de enfermagem (escala 12x36)	10	8	540	146	Apresentado escala com ausência de 76 plantões diurno e 70 plantões noturno.
Auxiliar de Limpeza (escala 12x36)	3	2	150	60	Escala apresentada com ausência de 1 funcionário diurno e noturno total de: 60 plantões.
Farmacêutico (40h semanal)	3	0	90	13	Escala apresentada com ausência de 1 profissional somando um total de 13 plantões
Auxiliar de Farmácia (escala 12X36)	4	2	180	75	Escala apresentada com ausência de: 49 plantões diurno e 26 plantões noturno.
Auxiliar de Enfermagem (192) (escala 12X36)	4	3	210	26	Escala apresentada com ausência de 2 profissionais no período diurno, total de 26 plantões.
Porteiros/Vigilantes (escala 12x36)	3	3	180	116	Apresentado escala com ausência de 58 plantões diurno, 58 plantões noturno.
TOTAL DE PLANTÕES NÃO REALIZADOS				595	

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS. 3926

1

Equipe de enfermagem - a equipe de enfermagem também ficou incompleta por muitos plantões. Em abril constatou se 2 enfermeiros a menos numa equipe de 5 profissionais! Inaceitável, ainda mais no contexto de “pico” da pandemia ocorrida no mês de abril. Nos demais meses a situação ser repete de muitas ausências de enfermeiros, técnicos ou auxiliares de enfermagem. No mês de maio a UPA deixou de contar com 96 plantões de técnicos de enfermagem!

Até mesmo a equipe do atendimento de urgência pré hospitalar pelo 192 trabalhou com equipe reduzida, por exemplo, no mês de julho.

O relato de sobrecarga dos profissionais de enfermagem a época também era publicizada pela população no cotidiano.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3927

1

PLANTÕES NÃO REALIZADOS	CONTRATO			MAIO DE 2021	
	Prof.	Prof.	N. Total de Plantões	TOTAL DE PLANTÕES NÃO REALIZADOS	DESCRIÇÃO
	DIURNO	NOTURNO			
Auxiliar de Farmácia (escala 12X36)	4	2	180	75	Escala apresentada com ausência de: 49 plantões diurno e 26 plantões noturno.
Assistente Social	1	0	30		Não apresentou escala
Auxiliar de Enfermagem (192) (escala 12X36)	4	3	210	62	Escala apresentada com ausência de 31 plantões de Diurno, 31 plantões Noturno.
Auxiliar de Consultório Dentário	0	1	30		Não apresentou escala
Auxiliar de Limpeza (escala 12x36)	3	2	150	60	Escala apresentada com ausência de 1 funcionário no período diurno e noturno total de: 60 plantões.
Enfermeiro (escala 12x36)	5	5	300	124	Escala apresentada com ausência de: 49 plantões Diurno, 75 plantões Noturno.
Farmacêutico (40h semanal)	3	0	90	13	Escala apresentada com ausência de 1 profissional somando um total de 13 plantões
Porteiros/Vigilantes (escala 12x36)	3	3	180	116	Apresentado escala com ausência de 58 plantões diurno, 58 plantões noturno.
Técnico de enfermagem (escala 12x36)	10	8	540	186	Escala apresentada com ausência de: 93 plantões Diurno, 93 plantões Noturno.
Médico plantonista	3	3	180	19	Escala apresentada com ausência de 15 plantões Diurno, 4 plantões Noturno.
odontólogo	0	1	30		Não apresentou escala

A área de apoio operacional - também apresentou as equipes de controlador de acesso, recepção e limpeza apresentaram equipe incompleta.

são serviços terceirizados e que, em todos os meses de execução do contrato, as empresas ofertaram menos profissionais que o contratado pela Instituto Mais Saúde e pago pela Secretaria Municipal de Saúde.

nu



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3928



1
Desnecessário falar da importância destes profissionais. A recepção e acolhimento, a necessidade de pessoal para organizar o fluxo interno de pacientes diante da pandemia da Covid 19, a importância da equipe para a limpeza adequada.

PLANTÕES NÃO REALIZADOS	CONTRATO			JUNHO DE 2021	
	Prof.	Prof.	N. Total de Plantões	TOTAL DE PLANTÕES NÃO REALIZADOS	DESCRIÇÃO
	DIURNO	NOTURNO			
Auxiliar de Farmácia (escala 12x36)	4	2	180	NÃO	Escala não apresentada
Assistente Social	1	0	30	NÃO	Escala não apresentada
Auxiliar de Enfermagem (192) (escala 12x36)	4	3	210	NÃO	Escala não apresentada
Auxiliar de Consultório Dentário	0	1	30	NÃO	Escala não apresentada
Auxiliar de Limpeza (escala 12x36)	3	2	150	60	Escala apresentada com ausência de 1 funcionário no período diurno e noturno total de: 60 plantões.
Enfermeiro (escala 12x36)	5	5	300	NÃO	Escala não apresentada
Farmacêutico (40h semanal)	3	0	90	NÃO	Escala não apresentada
Porteiros/Vigilantes (escala 12x36)	3	3	180	NÃO	Escala não apresentada
Técnico de enfermagem (escala 12x36)	10	8	540	NÃO	Escala não apresentada
Técnico de Enfermagem 192 (escala 12x36)	3	3	180	60	Escala apresentada faltando 01 funcionário de no plantão diurno e 01 funcionário plantão noturno.
Receptionistas	3	3	180	30	Falta 01 funcionário de noite.
Médico plantonista	3	3	180	9	Escala apresentada com ausência de 09 plantões Diurno finais de semana
odontólogo	0	1	30	NÃO	Escala não apresentada

ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - No Contrato de Gestão é previsto recursos para atendimento odontológico noturno (20 h/semanais) serviço que não foi implantado. Não se contratou dentista ou auxiliar de consultório dentário!

Assistente Social - este serviço essencial na construção do acolhimento e atendimento humanizado não foi garantido pelo Instituto Mais Saúde nos meses de maio e junho.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3929



Em todos os meses o poder público pagou por um serviço a ser ofertado por uma equipe de profissionais que não existiu ou atuou de forma prejudicada considerando a ausência de profissionais na equipe.

Em síntese,

1. O contrato de gestão não foi avaliado e fiscalizado durante sua execução, uma vez que a CAF foi nomeada há 28 dias do fim do contrato. A fiscalização indicou muitas irregularidades, mas, uma vez que realizada à priori, não restou ação corretiva a ser proposta para garantir melhoria na qualidade da assistência à saúde prestada
2. Esta Comissão Especial de Inquérito não recebeu nenhum expediente que comprove que tenham sido tomadas medidas para garantia do ressarcimento pelo Instituto Mais Saúde em favor da Prefeitura Municipal de Registro dos valores apontados pela CAF referente a execução parcial do Contrato de Gestão. No entanto, os apontamentos feitos pela CAF nos relatórios de avaliação do Contrato de Gestão 02/2020 e seus aditivos, referente aos meses de janeiro a junho de 2021 foram dados ao conhecimento dos Secretários:
 1. Municipal de Saúde Edson Carlos de Almeida Gauglitz (Memorando/Comunicação Interna 14.380/2021);
 2. Secretária de Negócios Jurídicos, Sandra Regina Maria do Carmo Teixeira a partir de 03 de setembro de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3930

1

(DESPACHO 05 do Memorando/Comunicação Interna
14.380/2021)

3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO número de 1.034/2021 que foi instaurado em 13 de outubro para apurar responsabilidades sobre a falta de fiscalização do contrato de gestão, aparenta .Todos os técnicos da equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde - diretores e assessores, membros da CAF - convidadas a depor neta Comissão Especial de Inquérito declaram não terem sido ouvidos
4. A Comissão de Avaliação e Fiscalização, uma vez nomeada, realizou o trabalho de avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão 02/2020 com base em indicadores quantitativos e qualitativos conforme previsão da legal e contratual.
5. E ao senhor Prefeito Municipal, Nilton da Silva Hirota, que tomou conhecimento a partir de 5 de agosto de 2021 (DESPACHO 03 do Memorando/Comunicação Interna 14.380/2021)
6. O contrato de Gestão 02/2020 ficou durante 5 meses sem Comissão de Avaliação e Fiscalização nomeada, tendo sido nomeada apenas em 2 de junho, portanto, há 28 dias do término do contrato.
7. A Comissão de Avaliação e Fiscalização, embora o Portaria preveja efeitos retroativos de suas funções a janeiro de 2021, não pôde exercer as funções durante a execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 393

1

contrato portanto, não pôde indicar a correção de falhas na execução do contrato para melhor garantia da qualidade da assistência à saúde prestada.

Dois fatos GRAVÍSSIMOS por se tratar do principal instrumento de fiscalização previsto na criação das Organizações Sociais.

1) A Comissão de Avaliação e Fiscalização é instituída tardiamente, há 28 dias da finalização da execução do contrato de 180 dias;

2) A Comissão de Avaliação e Fiscalização é composta de forma irregular, em desacordo com a Lei Municipal N° 1459/2014

III- A CONCLUSÃO SOBRE A AUTORIA DOS FATOS APURADOS COMO EXISTENTES (ARTIGO 123, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO)

Diante da tomada de decisão para mudar a modalidade de parceria para gestão da UPA, única Unidade de Saúde para atender as pessoas com sintomas respiratórios e adoecidas por Covid 19, num contexto de pandemia de proporção nunca antes vista;

Diante da frágil fiscalização dos contratos firmados como parcerias com a Organização Social, “ONG - Uma Visão Para o Futuro do Vale Do Ribeira - VISA VALE” e INSTITUTO MAIS SAÚDE através dos contratos 01/2020 e 02/2020;



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3932

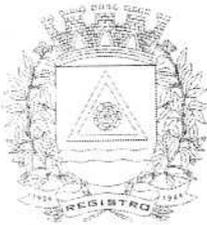
1

Considerando que o ex-Prefeito Municipal, GILSON WAGNER FANTIN, autorizou pagamentos mensais à Contratada pelo Contrato de Gestão 01/2020 e Termos Aditivos, em desacordo com a lei, uma vez, que autorizou o pagamento de 6 parcelas no valor de 100% previsto como valor da parcela mensal sem que a parte variável - 20% do valor total do contrato - fosse definida a partir da avaliação dos indicadores definidos contratualmente.

Considerando que o Prefeito Municipal, Nilton da Silva Hirota, nomeou a Comissão de Avaliação e Fiscalização apenas 28 dias da finalização impedindo o exercício de suas atribuições quanto a garantia de adequação da execução do contrato o que poderia ter resultado em qualidade da assistência à saúde prestada na UPA coibindo tantos plantões médicos, da equipe de enfermagem ou da equipe operacional NÃO REALIZADOS, com a imposição de deduções dos pagamentos das parcelas.

Considerando que o Secretário Municipal de Saúde responsável pela fiscalização do contrato com Organização Social, como prevê o Art. 9 da Lei Municipal *“A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Cultura, nas áreas correspondentes”*²⁶. e que como tal mostrou se totalmente inerte ao: a) não tomar medidas para nomear fiscal ou gestor do contrato de gestão 02/2020; b) não tomar medidas para

26 Lei Municipal nº 1459/2014 e Lei Complementar Estadual Nº 846, de 04 de junho de 1998 e Lei Federal Nº 9.637, de 15 de maio de 1998



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3933

1
nomear a Comissão de Fiscalização do contrato 02/2020 de forma tempestiva; c) não garantir a efetiva fiscalização do contrato de gestão 01/2020 embora nomeadas Comissão de Avaliação e Fiscalização, Fiscal e Gestor do Contrato; d) não garantiu o cumprimento das obrigações da contratada; e) não garantiu processos de compra, de contratação de terceiros e de contratação de pessoal que atendessem aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade.

Considerando que os gestores públicos em 2020 e 2021 foram omissos quanto aos apontamentos feitos pela Controladoria Geral da Prefeitura em relação aos contratos.

Esta Comissão Especial de Inquérito indica como autores os gestores públicos ex-prefeito e prefeito senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, senhor **NILTON DA SILVA HIROTA** e o Secretário Municipal de Saúde que ocupava a pasta durante a contratação e execução dos dois contratos de gestão aqui analisados, senhor **EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ**.

Sem elementos suficientes para indicar responsabilidades a todos aqueles que se evidenciou não cumprimento de contratos ou execução parcial ou outras irregularidades neste plano.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS 3934

1

IV- A SUGESTÃO DAS MEDIDAS A SEREM TOMADAS, COM SUA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, E A INDICAÇÃO DAS AUTORIDADES OU PESSOAS QUE TIVEREM COMPETÊNCIA PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS RECLAMADAS

(ARTIGO 123, INCISOS IV, DO REGIMENTO INTERNO)

Diante dos fatos aqui analisados e das provas recolhidas e analisadas que indica fortes indícios de enriquecimento ilícito, omissão do poder público na fiscalização dos contratos, dano ao erário esta COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO solicita a adoção das seguintes medidas:

(a) Remessa dos autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Federal para adoção de medidas de sua alçada para apuração de: a) eventual crime de improbidade administrativa praticado na gestão do ex-prefeito Gilson Wagner Fantin e na atual gestão do prefeito Nilton da Silva Hirota inclusive nos termos do Art 10 da LEI Nº 8.429/1992; b) adoção de medidas para ressarcimento ao erário e; c) apuração de eventuais crimes correlatos aos fatos;

(b) Remessa dos autos à Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Registro para apuração dos valores e tomada de medidas para ressarcimento dos valores relativos aos serviços não executados, aos pagamentos indevidos, além dos valores não apurados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização com base na avaliação de indicadores quantitativos e qualitativos, referentes ao contrato de Gestão 01/2020;



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

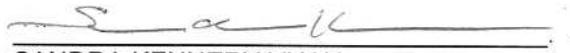


80

(b) Remessa dos autos à Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Registro para apuração dos valores e tomada de medidas para ressarcimento dos valores relativos aos serviços não executados, aos pagamentos indevidos, além dos valores apurados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização com base na avaliação de indicadores quantitativos e qualitativos, referentes ao contrato de Gestão 02/2020;

(c) Remessa dos autos à Secretaria de Segurança Pública POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Departamento de Polícia Judiciária do Interior 6 - DEINTER 6 Divisão Especializada de Investigações Criminais - DEIC 1ª Delegacia de Polícia de Investigações Gerais - 1ª DIG Polícia Civil para que seja anexado nos autos do Inquérito Policial nº: 2132276-68.2021.040201 Processo nº: 1501580-22.2021.8.26.0562.

ASSINATURA DA RELATORA:


SANDRA KENNEDY VIANA

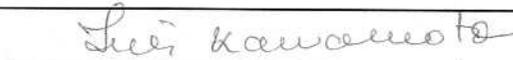
VOTO DA PRESIDENTE:

Acompanho o voto da Relatora;

Discordo do voto da Relatora e por isso apresento, em separado, voto por escrito.

Motivo: _____

ASSINATURA DO PRESIDENTE:


INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO

VOTO DO MEMBRO:

Acompanho o voto da Relatora;

Discordo do voto da Relatora e por isso apresento, em separado, voto por escrito.

Motivo: _____

ASSINATURA DO MEMBRO:


IRINEU ROBERTO DA SILVA